



# Jornal Oficial de Limeira

Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6518

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Pessoas	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Central de Compras Judicializadas	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	32
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	133

## EXPEDIENTE

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carlos Chinellato – MTB: 21.895**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.**DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado**O Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.**Prefeitura Municipal de Limeira**

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**PORTARIA Nº 1.593, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

fl.1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 32.657, de 6 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear, em caráter efetivo, a Sr.<sup>a</sup> **SILVANA DE SOUZA BUENO SILVA** para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.800,90 (dois mil, oitocentos reais e noventa centavos), lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.593, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

f.2

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 156, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 461, de 2 de junho de 2009, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, contém plano de carreira da categoria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME nº 03/2023, de 15 de fevereiro de 2023, publicada em 16 de fevereiro de 2023, que normatiza a realização do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Horário de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Limeira, e

**CONSIDERANDO**, ainda, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 24.890, de 27 de abril de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Pelo serviço noturno prestado após às 19:00 horas, os Profissionais de Ensino, Professores e Profissionais do Suporte Pedagógico, em exercício nas unidades escolares, terão o valor da respectiva hora-aula e valor/hora, acrescido de 5% (cinco por cento).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2023.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca os candidatos abaixo, aprovados no respectivo Concurso Público.

Os candidatos convocados deverão acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura ([www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)), clicar na opção CARREIRA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
106	12689	SILVANA DE SOUZA BUENO SILVA	16	A	1	ESPORTE E LAZER

**LUIZ ALBERTO BATTISTELLA**  
Secretário Municipal de Administração

**Conselho Municipal de Contribuintes**

Conforme disposto na Lei n.º 5.624/2015, que cria o Conselho Municipal de Contribuintes, instituído para julgar em 2ª e última instância administrativa os recursos interpostos decorrentes de lançamentos de impostos, taxas, contribuições e infrações à legislação tributária municipal, e no artigo 45 do Decreto Municipal nº 243/2016, ficam publicadas as decisões dos julgamentos da sessão ordinária ocorrida no dia **28 de Junho de 2023**:

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 10.127/2019 e APENSOS

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL DOS LOIOLAS

Conselheiro Relator: Felipe Adriano Carnevalli

**EMENTA**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES. MULTAS POR NÃO COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRESIDENTE. DECADÊNCIA. TERMO INICIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 173 "I" DO CTN C/C ARTIGO 8º DO CTM. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 10.129/2019 e APENSOS

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL PARQUE AVENIDA

Conselheiro Relator: Felipe Adriano Carnevalli

**EMENTA**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES. MULTAS POR NÃO COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DIRETOR-PRESIDENTE. DECADÊNCIA. TERMO INICIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 173 "I" DO CTN C/C ARTIGO 8º DO CTM. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 43.831/2020 e APENSOS

Interessado: PAULO EDUARDO DE TOLEDO BARROS

Conselheira Relatora: Keli Cristina Alegre

**EMENTA**

REVISÃO DE IPTU/2020. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA QUE INDEFERIU A REVISÃO MANTENDO-SE O VALOR TRIBUTADO. NOVA VISTORIA. RETIFICAÇÃO DO BIC. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 43.832/2020 e APENSOS

Interessado: ANA GEOVANI DE TOLEDO BARROS

Conselheira Relatora: Keli Cristina Alegre

**EMENTA**

REVISÃO DE IPTU/2020. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA QUE INDEFERIU A REVISÃO MANTENDO-SE O VALOR TRIBUTADO. NOVA VISTORIA. RETIFICAÇÃO DO BIC. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 48.154/2021 e APENSOS

Interessado: ASSOCIAÇÃO COLINAS DE SÃO JOÃO

Conselheiro Relator: Lucas Eduardo Sardenha

**EMENTA**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES. MULTAS POR NÃO COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRESIDENTE. DECADÊNCIA. TERMO INICIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 173 "I" DO CTN C/C ARTIGO 8º DO CTM. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 23.453/2022 e APENSOS

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DA ESTANCIA ARCO-IRIS

Conselheiro Relator: Lucas Eduardo Sardenha

**EMENTA**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES. MULTAS POR NÃO COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRESIDENTE. DECADÊNCIA. TERMO INICIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 173 "I" DO CTN C/C ARTIGO 8º DO CTM. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 23.454/2022 e APENSOS

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESTANCIA JARDIM

Conselheiro Relator: Jhony Pazoti Pereira

**EMENTA**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES. MULTAS POR NÃO COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRESIDENTE. DECADÊNCIA. TERMO INICIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 173 "I" DO CTN C/C ARTIGO 8º DO CTM. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 29.137/2022 e APENSOS

Interessado: ASSOCIAÇÃO ILHA DE BALI

Conselheiro Relator: Jhony Pazoti Pereira

**EMENTA**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES. MULTAS POR NÃO COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRESIDENTE. DECADÊNCIA. TERMO INICIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 173 "I" DO CTN C/C ARTIGO 8º DO CTM. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

JOÃO ROSA DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Contribuintes

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 05 / 2023										
DATA 28/06/2023										Pagina 1
Receita	No.	Fonte	C. Apl.	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS CORRENTES						
1.1.0.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA						
1.1.1.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS						
1.1.1.2.00.0.0.0000				IMPOSTOS S/O PATRIMONIO						
1.1.1.2.50.0.0.0000				IMPOSTO S/PROPRIEDADE FREDIAL E TERRITORIAL URBANA						
1.1.1.2.50.0.1.0000				IPTU - PRINCIPAL						
1.1.1.2.50.0.1.0001	00001	01	11000000	imp s/ propriedade predial	6.579.153,22	50.015.328,83	95.348.000,00	99.408.560,81	45.332.671,17	
1.1.1.2.50.0.1.0002	00002	01	11000000	imp s/ propriedade territorial	2.390.496,24	13.490.544,66	28.733.000,00	28.848.640,64	15.242.455,34	
1.1.1.2.50.0.2.0000				IPTU - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.50.0.2.0001	00088	01	11000000	multas/juros de mora do iptu	39.500,50	128.135,03	798.000,00	593.635,03	669.864,97	
1.1.1.2.50.0.3.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.2.50.0.3.0001	00101	01	11000000	rec.div.ativa do iptu	2.339.446,28	7.904.683,43	37.974.000,00	30.056.183,43	30.069.316,57	
1.1.1.2.50.0.3.0002	00317	01	11000000	atualizacao monetaria div.ativa do iptu	746.810,27	2.364.152,40	7.047.000,00	6.474.902,40	4.682.847,60	
1.1.1.2.50.0.4.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.50.0.4.0001	00090	01	11000000	multas/juros mora divida ativa do iptu	1.113.667,26	3.613.971,25	15.361.000,00	12.574.554,60	11.747.028,75	
1.1.1.2.53.0.0.0000				IMPS/TRINTER VIVOS BENS IMOVE DIRREAIS S/IMOV						
1.1.1.2.53.0.1.0000				ITBI - PRINCIPAL						
1.1.1.2.53.0.1.0001	00005	01	11000000	imp.s/tr.inter vivos-bens imov.e dir.reais s/imov.	2.608.900,77	11.428.282,62	33.151.000,00	32.894.919,62	21.722.717,38	
1.1.1.2.53.0.3.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.2.53.0.3.0001	00302	01	11000000	receita da divida ativa do itbi	10.521,75	12.571,72	76.000,00	56.905,07	63.428,28	
1.1.1.2.53.0.3.0002	01998	01	11000000	itbi - divida ativa - atualizacao monetaria	271,07	830,35	3.000,00	2.580,35	2.169,65	
1.1.1.2.53.0.4.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.53.0.4.0001	00299	01	11000000	multas/juros mora div.ativa do itbi	419,12	1.000,57	7.000,00	5.083,92	5.999,43	
1.1.1.3.00.0.0.0000				IMPOSTOS S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQNATUREZA						
1.1.1.3.03.0.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE						
1.1.1.3.03.1.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO						
1.1.1.3.03.1.1.0000				IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL						
1.1.1.3.03.1.1.0001	00003	01	11000000	retidos nas fontes	4.975.724,04	22.342.394,31	50.100.000,00	51.567.394,31	27.757.605,69	
1.1.1.3.03.4.0.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS						
1.1.1.3.03.4.1.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL						

CN-SIFEM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 05 / 2023										
DATA 28/06/2023										Pagina 2
Receita	No.	Fonte	C. Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.1.3.03.4.1.0001	00004	01	1100000	retido nas fontes - outros rendimentos	169.429,14	712.339,74	1.139.000,00	1.376.756,44	426.660,26	
1.1.1.4.00.0.0.0000				IMPS/PRODUCAO,CIRCULACAO MERCADORIAS E SERVICOS						
1.1.1.4.51.0.0.0000				IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA						
1.1.1.4.51.1.0.0000				IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA						
1.1.1.4.51.1.1.0000				ISSQN - PRINCIPAL						
1.1.1.4.51.1.1.0001	00006	01	1100000	imp s/ serv qualquer natureza	9.585.123,01	47.348.448,60	120.379.000,00	117.569.531,95	73.030.551,40	
1.1.1.4.51.1.1.0002	00173	01	1100000	issqn - simples nacional	3.164.709,43	16.176.325,28	37.501.000,00	40.077.061,28	21.324.674,72	
1.1.1.4.51.1.1.0003	01774	01	1100000	issqn - fixo	0,00	5.747,27	1.287.000,00	1.292.747,22	1.281.252,73	
1.1.1.4.51.1.2.0000				ISSQN - MULTAS/JUROS						
1.1.1.4.51.1.2.0001	00089	01	1100000	multas/juros de mora do issqn-imp.s/serv.qualq.nat	1.273,58	7.281,53	91.000,00	60.364,88	83.718,47	
1.1.1.4.51.1.3.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.4.51.1.3.0001	00102	01	1100000	rec.div.ativa do issqn imp.s/serv.qualq.natureza	373.767,11	1.640.371,04	9.488.000,00	7.175.037,74	7.847.628,96	
1.1.1.4.51.1.3.0002	00318	01	1100000	atualizacao monetaria div.ativa do iss	126.486,00	514.864,49	1.848.000,00	1.592.864,49	1.333.135,51	
1.1.1.4.51.1.4.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.4.51.1.4.0001	00091	01	1100000	multas/juros mora div.ativa do issqn	193.531,37	666.048,95	2.837.000,00	2.320.965,65	2.170.951,05	
				TOTAL IMPOSTOS	34.419.230,16	178.373.322,07	443.168.000,00	433.948.689,83	264.794.677,93	
1.1.2.0.00.0.0.0000				TAXAS						
1.1.2.1.00.0.0.0000				TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA						
1.1.2.1.01.0.0.0000				EXINSPECACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO						
1.1.2.1.01.0.1.0000				EXINSFONTOLE E FISCALIZ - PRINCIPAL						
1.1.2.1.01.0.1.0001	01295	01	1100000	taxa de publicidade comercial	6.970,14	23.992,02	990.000,00	978.012,02	966.007,98	
1.1.2.1.01.0.1.0003	01297	01	1100000	taxa de utilizacao de area de dominio publico	8.581,96	46.742,91	133.000,00	124.326,26	86.257,09	
1.1.2.1.01.0.1.0004	01298	01	1100000	taxa de aprovacao de projeto de construcao civil	0,00	715,10	16.000,00	10.048,45	15.284,90	
1.1.2.1.01.0.1.0007	01913	01	1100000	taxa fiscalizacao obras e serv inf. loteamento	57.807,89	163.413,79	772.000,00	613.747,14	608.586,21	
1.1.2.1.01.0.1.0008	02037	01	1100000	taxa de fiscalizacao de atividade	43.388,82	149.435,06	9.609.000,00	9.758.435,01	9.459.564,94	
1.1.2.1.01.0.2.0000				EXINSFONTORE FISCALIZ - MULTAS/JUROS						
1.1.2.1.01.0.2.0004	02081	01	1100000	multa/juros taxa de fiscalizacao de atividade	0,00	244,20	3.000,00	1.994,20	2.755,80	
1.1.2.1.01.0.3.0000				EXINSFONTORE FISCALIZ - DIVIDA ATIVA						
1.1.2.1.01.0.3.0001	01305	01	1100000	rec.div.ativa taxa publicidade comercial	53.052,41	167.545,12	555.000,00	491.295,12	387.454,88	
1.1.2.1.01.0.3.0003	01307	01	1100000	rec.div.ativa taxa area dominio publico	424,17	1.502,66	7.000,00	5.586,01	5.497,34	
1.1.2.1.01.0.3.0004	01308	01	1100000	rec.div.ativa taxa aprovacao projeto construcao	12.500,07	42.629,85	213.000,00	166.879,85	170.370,15	
1.1.2.1.01.0.3.0005	01309	01	1100000	rec.div.ativa taxa licenca de funcionamento	142.463,67	536.125,78	2.309.000,00	1.883.042,48	1.772.874,22	
1.1.2.1.01.0.3.0006	01317	01	1100000	atualiz.monet.div.ativa tx publicidade comercial	92,28	523,56	9.000,00	5.773,56	8.476,44	
1.1.2.1.01.0.3.0009	01321	01	1100000	atualiz.monet.div.ativa tx licenca funcionamento	488,48	4.114,19	53.000,00	35.030,89	48.885,81	

Prefeitura Municipal de Limeira  
 Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 05 / 2023

DATA 28/06/2023

Pagina 3

Receita	No.	Fonte	C. Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.1.2.1.01.0.3.0012	02077	01	1100000	taxa prestacao servico saneamento divida ativa	63,16	309,74	1.000,00	893,09	690,26
1.1.2.1.01.0.3.0013	02265	01	1100000	rec.div.ativa taxa de fiscalizacao de atividade	43.732,07	348.577,98	0,00	348.577,98	-348.577,98
1.1.2.1.01.0.4.0000				TXINSFCONTR FISCALIZ - DATIVA - M/J					
1.1.2.1.01.0.4.0001	01311	01	1100000	multa/juros div.ativa tx publicidade comercial	189,17	982,44	19.000,00	12.065,79	18.017,56
1.1.2.1.01.0.4.0005	01315	01	1100000	multa/juros div.ativa tx licenca funcionamento	2.983,12	13.162,06	202.000,00	130.995,41	188.837,94
1.1.2.1.01.0.4.0006	01338	01	1100000	multa/juros div.ativa outros tributos	302.436,98	1.101.267,33	3.728.000,00	3.275.934,03	2.626.732,67
1.1.2.1.01.0.4.0007	02287	01	1100000	multa/juros div.ativa tx aprovacao projetos	0,78	2,76	0,00	2,76	-2,76
1.1.2.1.50.0.0.0000				TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA					
1.1.2.1.50.0.1.0000				TAXA DE FISCALIZVIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL					
1.1.2.1.50.0.1.0001	01293	03	3200000	taxa de fiscalizacao de vigilancia sanitaria	92.454,14	319.945,37	404.000,00	555.612,07	84.054,63
1.1.2.1.50.0.1.0002	01916	01	1100000	serv insp munic prod origem animal/vegetal	0,00	0,00	4.000,00	2.333,35	4.000,00
1.1.2.1.50.0.2.0000				TXFISCALIZVIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS					
1.1.2.1.50.0.2.0001	01294	03	3200000	multa/juros mora tx fiscaliz.vigilancia sanitaria	0,00	0,00	1.000,00	583,35	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3.0000				TXFISCALIZVIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA					
1.1.2.1.50.0.3.0001	02313	01	1100000	tx.fiscaliz.vigilancia sanitaria - divida ativa	0,00	336,28	0,00	336,28	-336,28
1.1.2.1.50.0.3.0002	02010	03	3200000	tx.fisc.vigilancia sanit.-div.ativa-at.monetaria	0,00	0,00	5.000,00	2.916,70	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.0000				TAXAS PELO PRESTACAO DE SERVICOS					
1.1.2.2.01.0.0.0000				TAXAS PELO PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL					
1.1.2.2.01.0.1.0000				TAXAS PELO PRESTACAO DE SERVICOS GERAL-PRINCIPAL					
1.1.2.2.01.0.1.0001	01897	01	1100000	emolumentos e custas processuais administrativas	16.217,14	69.921,32	191.000,00	181.338,02	121.078,68
1.1.2.2.01.0.1.0002	01581	01	1100000	taxa de servicos urbanos	815.289,78	6.934.160,99	11.677.000,00	12.994.574,97	4.742.839,01
1.1.2.2.01.0.3.0000				TAXAS PELO PRESTACAO SERVICOS GERAL-DIVIDA ATIVA					
1.1.2.2.01.0.3.0002	01584	01	1100000	rec.div.ativa taxa de servicos urbanos	249.020,33	962.253,83	4.004.000,00	3.297.920,53	3.041.746,17
1.1.2.2.01.0.3.0003	01586	01	1100000	atualizacao monet.div.ativa taxa servicos urbanos	337,30	1.887,01	47.000,00	29.303,71	45.112,99
1.1.2.2.01.0.3.0004	01908	01	1100000	atuualiz.monet.div.ativa outros tributos	175.689,22	818.010,03	2.071.000,00	2.026.093,38	1.252.989,97
1.1.2.2.01.0.4.0000				TAXAS PRESTACAO SERVICOS GERAL-DATIVA-MULT/JUROS					
1.1.2.2.01.0.4.0001	01786	01	1100000	taxas prestacao servicos-outras-d.ativa-mult/juros	653,59	3.500,91	76.000,00	47.834,26	72.499,09
				TOTAL TAXAS	2.024.836,67	11.711.302,29	37.099.000,00	36.981.486,67	25.387.697,71
1.1.3.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA					
1.1.3.1.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA					
1.1.3.1.99.0.0.0000				OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA					
1.1.3.1.99.0.3.0000				OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - DIVIDA ATIVA					
1.1.3.1.99.0.3.0001	00303	01	1100000	rec.div.ativa contribuicao de melhoria	6.392,56	24.746,89	158.000,00	116.913,59	133.253,11

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 05 / 2023										
DATA 28/06/2023										Pagina 4
Receita	No.	Fonte	C. Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.3.1.99.0.3.0002	01012	01	1100000	atualiz.monet.div.ativa outras contrib.melhor.	259,97	701,32	31.000,00	18.784,67	30.298,68	
1.1.3.1.99.0.4.0000				OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA-DIVIDA ATIVA-M/J						
1.1.3.1.99.0.4.0001	00300	01	1100000	multas/juros mora div.ativa contribuicao melhoria	1.096,59	3.193,74	70.000,00	44.027,09	66.806,26	
				TOTAL CONTRIBUICAO DE MELHORIA	7.749,12	28.641,95	259.000,00	179.725,35	230.358,05	
				TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	36.451.815,95	190.113.266,31	480.526.000,00	471.109.901,85	290.412.733,69	
1.2.0.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES						
1.2.1.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES SOCIAIS						
1.2.1.9.00.0.0.0000				OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS						
1.2.1.9.99.0.0.0000				DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS						
1.2.1.9.99.1.0.0000				DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS - NARRECNPJ RFB						
1.2.1.9.99.1.1.0000				DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS - NARRECNPJ RFB - PRINCIPAL						
1.2.1.9.99.1.1.0001	01322	01	1000001	camh servidores prefeitura	1.448.122,82	6.793.670,19	13.849.000,00	14.872.253,54	7.055.329,81	
1.2.1.9.99.1.1.0002	01323	01	1000001	camh servidores camara	43.352,89	170.806,75	455.000,00	436.223,45	284.193,25	
1.2.1.9.99.1.1.0003	01324	01	1000001	camh servidores ceprosom	64.904,75	310.044,47	749.000,00	746.961,17	438.955,53	
1.2.1.9.99.1.1.0004	01325	01	1000001	camh servidores ipml	465.007,47	2.287.677,98	4.527.000,00	4.928.427,98	2.239.322,02	
				TOTAL CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.021.387,93	9.562.199,39	19.580.000,00	20.983.866,14	10.017.800,61	
				TOTAL CONTRIBUICOES	2.021.387,93	9.562.199,39	19.580.000,00	20.983.866,14	10.017.800,61	
1.3.0.0.00.0.0.0000				RECEITA PATRIMONIAL						
1.3.1.0.00.0.0.0000				EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO						
1.3.1.1.00.0.0.0000				EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO						
1.3.1.1.02.0.0.0000				CONC,FERM,AUTOROU CESDO DIRUSO BENS IMOVFUBL						
1.3.1.1.02.0.1.0000				CONC,FERM,AUT,CESDO DIRUSO BENS IMOVFUB-PRINC						
1.3.1.1.02.0.1.0001	00990	01	1100000	outras rec.conces.e permissoes dir.uso bens publ.	1.577.372,38	7.668.660,15	16.924.000,00	17.540.993,50	9.255.339,85	
				TOTAL EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	1.577.372,38	7.668.660,15	16.924.000,00	17.540.993,50	9.255.339,85	
1.3.2.0.00.0.0.0000				VALORES MOBILIARIOS						
1.3.2.1.00.0.0.0000				JUROS E CORRECOES MONETARIAS						
1.3.2.1.01.0.0.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS						
1.3.2.1.01.0.1.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL						

Prefeitura Municipal de Limeira  
 Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 05 / 2023

DATA 28/06/2023

Pagina 5

Receita	No.	Fonte	C. Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.3.2.1.01.0.1.0002	00394	02	2630000	aplic financ do fundeb	54.516,83	464.828,93	674.000,00	857.995,63	209.171,07
1.3.2.1.01.0.1.0009	00214	03	3200000	aplic financ fms tx fiscaliz.vigilancia sanitaria	1.262,78	5.781,55	5.000,00	8.698,25	-781,55
1.3.2.1.01.0.1.0010	00215	02	3040033	aplic financ fms conv.secr.estadual	24.318,76	122.156,01	10.000,00	127.989,36	-112.156,01
1.3.2.1.01.0.1.0037	01128	06	1000119	aplic financ convenio depositos judiciais	123.024,73	575.291,68	622.000,00	938.125,03	46.708,32
1.3.2.1.01.0.1.0043	00202	05	2850000	aplic financ progr.nac.aliment.escolar	22.080,99	86.722,08	89.000,00	138.638,78	2.277,92
1.3.2.1.01.0.1.0045	00030	05	2820000	aplic financ salario educacao - qse	328.686,41	1.587.731,60	682.000,00	1.985.564,95	-905.731,60
1.3.2.1.01.0.1.0047	00031	01	2210000	aplic financ educacao basica	967,54	6.340,41	25.000,00	20.923,76	18.659,59
1.3.2.1.01.0.1.0067	00227	01	3110000	aplic financ fms pml rec nao vinculado	1.732,35	8.949,24	35.000,00	29.365,94	26.050,76
1.3.2.1.01.0.1.0071	00656	03	5000014	aplic financ fundo municipal crianca e adolescente	224,63	636,54	22.000,00	13.469,89	21.363,46
1.3.2.1.01.0.1.0073	00033	01	1000003	aplic financ pedagio municipal	9.898,38	41.756,32	17.000,00	51.673,02	-24.756,32
1.3.2.1.01.0.1.0074	00034	01	4110000	aplic financ multas de transito	60.458,21	331.381,04	36.000,00	352.381,04	-295.381,04
1.3.2.1.01.0.1.0076	02045	02	1000012	aplic financ rec. minerais	703,93	2.895,92	1.000,00	3.479,27	-1.895,92
1.3.2.1.01.0.1.0084	00191	03	1000051	aplic financ fundo mobilidade urbana	1.502,75	6.931,70	4.000,00	9.265,05	-2.931,70
1.3.2.1.01.0.1.0085	00036	01	1000017	aplic financ honorario advocatícios	4.200,20	25.177,19	30.000,00	42.677,19	4.822,81
1.3.2.1.01.0.1.0086	00037	05	1410000	aplic financ fep - fundo especial petroleo	4.738,91	19.016,01	58.000,00	52.848,91	38.983,99
1.3.2.1.01.0.1.0089	02044	01	1000001	aplic financ camh caixa assist.medica hospitalar	2.228,67	9.123,55	9.000,00	14.373,55	-123,55
1.3.2.1.01.0.1.0090	00223	01	1210000	aplic financ alienacao de bens pml	391,36	1.318,54	1.000,00	1.901,89	-318,54
1.3.2.1.01.0.1.0100	00039	01	1210000	aplic financ alienacao imov-cv.10768-lotes urbaniz	181.462,46	811.899,14	319.000,00	997.982,49	-492.899,14
1.3.2.1.01.0.1.0102	02046	03	1000052	aplic financ fundo esp. bombeiros - febom	2.169,88	6.108,96	6.000,00	13.608,96	-4.108,96
1.3.2.1.01.0.1.0107	00537	03	1000117	aplic financ fundurb	64.556,69	288.989,68	110.000,00	353.156,38	-178.989,68
1.3.2.1.01.0.1.0109	00351	03	1000110	aplic financ fundema-fd mun meio ambiente	5.054,17	22.804,03	12.000,00	29.804,03	-10.804,03
1.3.2.1.01.0.1.0110	00352	03	1000004	aplic financ fundo municipal de cultura	6.263,45	29.076,20	18.000,00	39.576,20	-11.076,20
1.3.2.1.01.0.1.0120	02221	01	1000006	aplic financ fundo pro cultural	0,66	3,06	0,00	3,06	-3,06
1.3.2.1.01.0.1.0134	00041	01	1110000	remun outros depositos bancarios	1.434.204,28	5.967.358,18	1.320.000,00	6.737.358,18	-4.647.358,18
1.3.2.1.01.0.1.0139	02222	03	1000002	aplic financ fundo municipal de turismo	1.393,19	6.426,33	0,00	6.426,33	-6.426,33
1.3.2.1.01.0.1.0157	02223	01	1000050	aplic financ cobertura e compl.terminal onibus	458,99	2.117,16	0,00	2.117,16	-2.117,16
1.3.2.1.01.0.1.0171	01845	01	1210000	aplic financ alienacao de veiculos	443,88	2.248,31	1.000,00	2.831,66	-1.248,31
1.3.2.1.01.0.1.0176	02270	05	1000108	aplic financ far trabalho social gesda	132,25	504,23	0,00	504,23	-504,23
1.3.2.1.01.0.1.0187	02225	05	1000125	aplic financ far recanto dos passaros 301.137-08	7,14	32,91	0,00	32,91	-32,91
1.3.2.1.01.0.1.0204	02226	03	1000129	aplic financ fmda fundo mun.de def.dir.animais	1.006,12	4.196,96	0,00	4.196,96	-4.196,96
1.3.2.1.01.0.1.0210	01690	05	3510000	aplic financ fms bloco de custeio sus	148.659,18	418.233,48	36.000,00	439.233,48	-382.233,48
1.3.2.1.01.0.1.0213	02227	05	1000128	aplic financ cv 827265 recuperacao florestal	50,02	230,72	0,00	230,72	-230,72
1.3.2.1.01.0.1.0214	02228	03	1000130	aplic financ funsim fundo mun.serv.de inspecao mu	13,91	64,16	0,00	64,16	-64,16
1.3.2.1.01.0.1.0215	02229	03	1000151	aplic financ fmdl fundo mun.desenv.limeira	2.611,12	12.044,26	0,00	12.044,26	-12.044,26
1.3.2.1.01.0.1.0218	01696	05	3610000	aplic financ fms investimentos sus	17.141,16	85.748,92	10.000,00	91.582,27	-75.748,92
1.3.2.1.01.0.1.0220	02230	07	1000010	aplic financ promob.prog.infraestr.mob.urbana	2.056,07	9.483,97	0,00	9.483,97	-9.483,97
1.3.2.1.01.0.1.0335	02231	05	8000000	aplic financ.emendas parlamentares individuais	4.053,69	18.698,40	0,00	18.698,40	-18.698,40
1.3.2.1.01.0.1.0342	02232	05	1000161	aplic financ.projeto aguas claras cv878929	2.762,56	16.818,60	0,00	16.818,60	-16.818,60
1.3.2.1.01.0.1.0351	02068	01	1110000	aplic poupanca conta reserva	0,00	0,00	1.000,00	583,35	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0358	02233	05	1000175	aplic financ.ct 539.134-21 bacia rib.pinhai-x.tab	1,58	7,29	0,00	7,29	-7,29
1.3.2.1.01.0.1.0362	02235	05	8000000	aplic financ.emendas especiais ii	2.430,92	11.213,11	0,00	11.213,11	-11.213,11
1.3.2.1.01.0.1.0363	02074	01	1210000	aplic financ alienacao de bens lc 867/2020	35.184,56	147.780,21	1.000,00	148.363,56	-146.780,21
1.3.2.1.01.0.1.0366	02236	01	1000046	aplic financ.rep.multa procon	111,83	513,14	0,00	513,14	-513,14
1.3.2.1.01.0.1.0368	02237	05	2000011	aplic financ.pdde transf.direta fnde	562,96	2.583,16	0,00	2.583,16	-2.583,16
1.3.2.1.01.0.1.0369	02238	01	1000074	aplic financ.fex-aux.financ.p/fomento	124,28	570,27	0,00	570,27	-570,27
1.3.2.1.01.0.1.0370	02239	02	5000015	aplic financ.fundo social de solidariedade	1,82	8,35	0,00	8,35	-8,35
1.3.2.1.01.0.1.0372	02092	01	1310000	aplic financ.cota parte cide	46,09	208,52	5.000,00	3.125,22	4.791,48
1.3.2.1.01.0.1.0373	02240	03	5000014	aplic financ.pml fmdca fundo m dir crianca adoles	14.412,14	69.975,11	0,00	69.975,11	-69.975,11



CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 05 / 2023										
DATA 28/06/2023										Pagina 6
Receita	No.	Fonte	C. Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.3.2.1.01.0.1.0375	02241	02	1000042	aplic.financ.programa oficinas culturais	3,20	14,72	0,00	14,72	-14,72	
1.3.2.1.01.0.1.0376	02242	02	3000097	aplic.financ.conv.est.250/17-aquisicao de veiculo	42,14	193,35	0,00	193,35	-193,35	
1.3.2.1.01.0.1.0377	02243	05	5000020	aplic.financ.fusresp costurando o futuro	0,14	0,64	0,00	0,64	-0,64	
1.3.2.1.01.0.1.0379	02245	02	3000100	aplic.financ.convenio estadual-866/19-exames	427,35	1.960,94	0,00	1.960,94	-1.960,94	
1.3.2.1.01.0.1.0383	02246	02	3120001	aplic.financ.recursos para combate ao coronavirus	1.395,89	7.377,29	0,00	7.377,29	-7.377,29	
1.3.2.1.01.0.1.0389	02247	05	3000046	aplic.financ.incent.assist.farm.basica	0,02	0,06	0,00	0,06	-0,06	
1.3.2.1.01.0.1.0392	02248	02	1000185	aplic.financ.projeto estadual cozinha alimento	348,56	2.440,76	0,00	2.440,76	-2.440,76	
1.3.2.1.01.0.1.0393	02249	05	8000038	aplic.financ.cv919216 adequacao da umes cv100/21	9,88	45,57	0,00	45,57	-45,57	
1.3.2.1.01.0.1.0395	02130	07	1000178	aplic.financ.infraestrutura e saneamento finisa ii	272.986,37	474.839,20	50.000,00	504.005,90	-424.839,20	
1.3.2.1.01.0.1.0396	02135	05	2880000	aplic.financ.fnnde-prog.nac.transp.escolar	530,35	538,48	1.000,00	1.121,83	461,52	
1.3.2.1.01.0.1.0397	02143	01	1000177	aplic.financ transporte coletivo	8.279,60	36.604,12	10.000,00	42.437,47	-26.604,12	
1.3.2.1.01.0.1.0398	02146	02	1410000	aplic.financ royalties estadual	808,43	5.680,65	1.000,00	6.264,00	-4.680,65	
1.3.2.1.01.0.1.0400	02148	05	1000179	aplic.financ lcl76/20-compens.uniao ado pip 133/20	6.190,05	27.102,59	1.000,00	27.685,94	-26.102,59	
1.3.2.1.01.0.1.0408	02188	07	1000191	aplic.financ infraestrut. e saneamento- finisa iii	146.918,61	695.617,27	50.000,00	724.783,97	-645.617,27	
1.3.2.1.01.0.1.0409	02192	03	1000017	aplic.financ fundo honorarios advocaticios	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.0410	02253	02	1000188	aplic.financ municipio agro	293,24	1.345,57	0,00	1.345,57	-1.345,57	
1.3.2.1.01.0.1.0411	02254	02	1000189	aplic.financ em.esp.2022.3526902.39270 dem.029871	1.403,03	7.280,52	0,00	7.280,52	-7.280,52	
1.3.2.1.01.0.1.0412	02255	02	1000180	aplic.financ rec.asf.r.alm.bar./s.dumont cv 10043	67,44	309,46	0,00	309,46	-309,46	
1.3.2.1.01.0.1.0414	02257	02	1000192	aplic.financ assist.financiera transporte coletivo	1.261,65	56.401,48	0,00	56.401,48	-56.401,48	
1.3.2.1.01.0.1.0416	02259	02	1000196	aplic.financ emenda 2022.027.39844 seg.publica	1.405,48	6.449,09	0,00	6.449,09	-6.449,09	
1.3.2.1.01.0.1.0417	02260	01	1210000	aplic.financ alienacao de bens rodoviaria shoppin	19,98	92,15	0,00	92,15	-92,15	
1.3.2.1.01.0.1.0418	02261	05	1000072	aplic.financ constr.395 casas geada pmcmv2	11,67	53,82	0,00	53,82	-53,82	
1.3.2.1.01.0.1.0419	02262	01	1000028	aplic.financ contr.vol.seguranca publica	5,19	23,96	0,00	23,96	-23,96	
1.3.2.1.01.0.1.0420	02263	03	1000111	aplic.financ fundel - lei 5.401/2014	7.797,02	34.378,99	0,00	34.378,99	-34.378,99	
1.3.2.1.01.0.1.0421	02271	03	1000112	aplic.financ fumcodel fundo munic.liq.codel	93,88	538,88	0,00	538,88	-538,88	
1.3.2.1.01.0.1.0422	02272	05	8000039	aplic.financ cv914081 projeto caes e gatos cv18/21	1.209,28	11.076,96	0,00	11.076,96	-11.076,96	
1.3.2.1.01.0.1.0423	02274	05	8000024	aplic.financ emenda 20239090008 cv900250 r.moyses	0,00	574,58	0,00	574,58	-574,58	
1.3.2.1.01.0.1.0424	02273	05	8000025	aplic.financ cv903563 leandro isidoro bueno c.belo	7.908,96	41.964,64	0,00	41.964,64	-41.964,64	
1.3.2.1.01.0.1.0425	02275	05	8000005	aplic.financ emenda 37300009 cv886773 n.s.dores ii	1.812,80	9.494,53	0,00	9.494,53	-9.494,53	
1.3.2.1.01.0.1.0426	02276	05	8000006	aplic.financ emenda 28180019 cv896821 bel.ometto	6.315,93	33.578,42	0,00	33.578,42	-33.578,42	
1.3.2.1.01.0.1.0427	02277	05	8000000	aplic.financ emendas especiais iii 2.022	79.194,69	272.737,98	0,00	272.737,98	-272.737,98	
1.3.2.1.01.0.1.0428	02278	05	1000081	aplic.financ cv920068 Impl.nuclao de esp.de base	2.345,96	12.786,91	0,00	12.786,91	-12.786,91	
1.3.2.1.01.0.1.0429	02279	05	8000023	aplic.financ emenda202039550004 rec.r.v.r.branco	0,00	224,40	0,00	224,40	-224,40	
1.3.2.1.01.0.1.0430	02281	05	8000021	aplic.financ par201700780 emenda201637300004 equip	36,47	119,23	0,00	119,23	-119,23	
1.3.2.1.01.0.1.0431	02282	02	1000182	aplic.financ infr.tur.horto flor.2a etapa cv103/21	1.248,66	7.561,15	0,00	7.561,15	-7.561,15	
1.3.2.1.01.0.1.0432	02283	05	2100002	aplic.financ secret.ass.social creches/98	202,78	930,48	0,00	930,48	-930,48	
1.3.2.1.01.0.1.0433	02285	07	1000065	aplic.financ bn-des - finem - eficiencia energetica	12.052,19	38.100,62	0,00	38.100,62	-38.100,62	
1.3.2.1.01.0.1.0434	02294	02	3000101	aplic.financ asps lc 141-fms 352690sp	937,10	7.779,52	0,00	7.779,52	-7.779,52	
1.3.2.1.01.0.1.0435	02295	02	3000103	aplic.financ emenda castracao cv 49/2020	78,94	635,47	0,00	635,47	-635,47	
1.3.2.1.01.0.1.0436	02301	02	1000184	aplic.financ medicam.veter.emenda 2021.015.20319	344,67	6.788,29	0,00	6.788,29	-6.788,29	
1.3.2.1.01.0.1.0437	02305	05	8000046	aplic.financ rec.asf.av.9 de julho-em.202181000740	320,65	52.864,84	0,00	52.864,84	-52.864,84	
1.3.2.1.01.0.1.0438	02314	07	1000165	aplic.financ bn-des - finem - eficiencia energetica	0,00	9.948,85	0,00	9.948,85	-9.948,85	
1.3.2.1.01.0.1.0440	02323	05	8000035	aplic.financ cv912940 rec.ruas emenda202128180008	21.512,08	21.512,08	0,00	21.512,08	-21.512,08	
1.3.2.1.01.0.1.0441	02324	02	3000033	aplic.financ.cv.estadual-aq.ins.glicemia	0,01	0,01	0,00	0,01	-0,01	

Prefeitura Municipal de Limeira  
 Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 05 / 2023

DATA 28/06/2023

Pagina 7

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
				TOTAL VALORES MOBILIARIOS	3.154.134,82	13.123.953,65	4.273.000,00	15.616.537,60	-8.850.953,65
				TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	4.731.507,20	20.792.613,80	21.197.000,00	33.157.531,10	404.386,20
1.6.0.0.00.0.0.0000				RECEITA DE SERVICOS					
1.6.1.0.00.0.0.0000				SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS					
1.6.1.1.00.0.0.0000				SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS					
1.6.1.1.01.0.0.0000				SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS					
1.6.1.1.01.0.1.0000				SERVADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL					
1.6.1.1.01.0.1.0002	00044	01	1100000	outros servicos administrativos	0,00	1.901,66	2.000,00	3.068,36	98,34
1.6.1.1.01.0.3.0000				SERVADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-DIVATIVA					
1.6.1.1.01.0.3.0001	01796	01	1100000	serv.administrativos e comerciais gerais-div.ativa	12.774,00	75.136,01	184.000,00	182.469,36	108.863,99
1.6.1.1.01.0.4.0000				SERVADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-DIVATIVA-M/J					
1.6.1.1.01.0.4.0001	01797	01	1100000	serv.administrativos e comerc.gerais-div.ativa-m/j	0,00	0,00	1.000,00	583,35	1.000,00
				TOTAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.774,00	77.037,67	187.000,00	186.121,07	109.962,33
1.6.2.0.00.0.0.0000				SERVSE ATIVIDADES REFA NAVEGE AO TRANSPORTE					
1.6.2.1.00.0.0.0000				SERVSE ATIVIDADES REFA NAVEGE AO TRANSPORTE					
1.6.2.1.02.0.0.0000				SERVICOS DE TRANSPORTE PAS/MERC					
1.6.2.1.02.0.1.0000				SERVICOS DE TRANSPORTE PAS/MERC-PRINCIPAL					
1.6.2.1.02.0.1.0001	02269	01	1000177	transporte coletivo	2.702.690,89	11.643.207,47	0,00	11.643.207,47	-11.643.207,47
				TOTAL SERVSE ATIVIDADES REFA NAVEGE AO TRANSPORTE	2.702.690,89	11.643.207,47	0,00	11.643.207,47	-11.643.207,47
1.6.3.0.00.0.0.0000				SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE					
1.6.3.1.00.0.0.0000				SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE					
1.6.3.1.99.0.0.0000				OUTROS SERVICOS DE SAUDE					
1.6.3.1.99.0.1.0000				OUTROS SERVICOS DE SAUDE - PRINCIPAL					
1.6.3.1.99.0.1.0001	01326	01	3300000	outros servicos da saude - samu	21.919,00	109.595,00	304.000,00	286.928,35	194.405,00
				TOTAL SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE	21.919,00	109.595,00	304.000,00	286.928,35	194.405,00
1.6.9.0.00.0.0.0000				OUTROS SERVICOS					
1.6.9.9.00.0.0.0000				OUTROS SERVICOS					

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 05 / 2023										Pagina 8
DATA	28/06/2023									8
Receita	No.	Fonte	C. Apl.	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.6.9.9.99.0.0.0000				OUTROS SERVICOS						
1.6.9.9.99.0.1.0000				OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL						
1.6.9.9.99.0.1.0003	00336	01	11000000	servicos diversos de preco publico	561.298,04	2.513.686,81	7.040.000,00	6.620.353,51	4.526.313,19	
1.6.9.9.99.0.2.0000				OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS						
1.6.9.9.99.0.2.0001	02211	01	11000000	outros servicos - multas e juros	83,06	279,12	0,00	279,12	-279,12	
1.6.9.9.99.0.3.0000				OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA						
1.6.9.9.99.0.3.0001	01804	01	11000000	outros servicos - divida ativa	13.690,69	45.972,81	240.000,00	185.972,81	194.027,19	
1.6.9.9.99.0.3.0002	01806	01	11000000	outros servicos - divida ativa - atualiz.monetaria	1.271,74	3.821,34	4.000,00	6.154,69	178,66	
1.6.9.9.99.0.4.0000				OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						
1.6.9.9.99.0.4.0001	01805	01	11000000	outros servicos - divida ativa - multas e juros	235,34	1.176,89	9.000,00	6.426,89	7.823,11	
				TOTAL OUTROS SERVICOS	576.578,87	2.564.936,97	7.293.000,00	6.819.187,02	4.728.063,03	
				TOTAL RECEITA DE SERVICOS	3.313.962,76	14.394.777,11	7.784.000,00	18.935.443,91	-6.610.777,11	
1.7.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS CORRENTES						
1.7.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.1.1.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DECORRENTES PARTICIP RECEITA UNIAO						
1.7.1.1.51.0.0.0000				COTA-PARTE DO FPM						
1.7.1.1.51.1.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL						
1.7.1.1.51.1.1.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL						
1.7.1.1.51.1.1.0001	00048	01	11000000	cota-parte fundo de participacao dos municipios	10.387.726,67	51.295.884,01	115.598.000,00	115.036.742,01	64.302.115,99	
1.7.1.1.51.2.0.0000				COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS						
1.7.1.1.51.2.1.0000				COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL						
1.7.1.1.51.2.1.0001	00392	01	11000000	cota-parte fdo.partic.dos municipios - 1º dezembro	0,00	0,00	4.453.000,00	4.452.999,95	4.453.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.0002	02194	01	11000000	cota parte fundo part.municipios 1º julho	0,00	0,00	3.934.000,00	3.933.999,95	3.934.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.0000				COTA-PARTE DO ITR						
1.7.1.1.52.0.1.0000				COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL						
1.7.1.1.52.0.1.0001	00049	01	11000000	cota-parte do imposto s/a prop.territorial rural	23.845,65	68.856,16	1.245.000,00	795.106,16	1.176.143,84	
1.7.1.2.00.0.0.0000				TRANSFCOMPENSFINANCP/EXPLDE RECURSOS NATURAIS						
1.7.1.2.52.0.0.0000				C/PROYALTIES-COMFIMP/PRODPETROLEO						
1.7.1.2.52.1.0.0000				C/PROYALTIES-COMFIMP/PRODPETROLEO-LEI 7990/89						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 05 / 2023										
DATA 28/06/2023										Pagina 9
Receita	No.	Fonte	C. Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.2.52.1.1.0000				C/ROYALTIES-COMFIMP/PRODPETROLLEI 7990/89-FR						
1.7.1.2.52.1.1.0001	02133	05	14000000	cota-parte royalties da anp-lei 7.990/89	476.415,20	900.475,86	1.000.000,00	1.483.809,21	99.524,14	
1.7.1.2.52.2.0.0000				C/ROYALTIES EXCPRODPETR-L9478/97,AR49,I E II						
1.7.1.2.52.2.1.0000				C/ROYALTEXCPRODPETR-L9478/97,AR49,I E II-FR						
1.7.1.2.52.2.1.0001	02134	05	14000000	cota-parte royalties da anp-lei 9.478/97	1.801,61	4.769,93	196.000,00	119.103,28	191.230,07	
1.7.1.2.52.4.0.0000				COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP						
1.7.1.2.52.4.1.0000				COTA-PARTE FDOESPECIAL DO PETROLEO-FEP-PRINCIPAL						
1.7.1.2.52.4.1.0001	00050	05	14000000	cota-parte do fundo especial do petroleo - fep	180.650,46	964.533,60	2.000.000,00	2.131.200,30	1.035.466,40	
1.7.1.3.00.0.0.0000				TRANSFS REC SUS						
1.7.1.3.50.0.0.0000				TRANSFS REC SUS - REFF-A-F - BILMANUTASFS						
1.7.1.3.50.1.0.0000				TRANSFS REC BILMANUTASFS - AT PRIMARIA						
1.7.1.3.50.1.1.0000				TRANSFS REC BILMANUTASFS-ATPRIMARIA-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.1.1.0001	00051	05	3010005	atencao basica - transferencia sus	1.046.948,25	5.141.851,17	11.316.000,00	11.742.851,17	6.174.148,83	
1.7.1.3.50.1.1.0006	02187	05	3130000	agentes comunitarios de saude (acs)-vencimentos	403.920,00	2.054.856,00	5.100.000,00	5.029.856,00	3.045.144,00	
1.7.1.3.50.2.0.0000				TRANSFS REC BILMANUTASFS - AT ESPECIALIZADA						
1.7.1.3.50.2.1.0000				TRANSFS REC BILMANUTASFS - AT ESP-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.2.1.0001	01340	05	3020003	media/alta compl amb/hosp - transferencia sus	13.071.272,88	34.239.877,57	63.900.000,00	71.514.877,57	29.660.122,43	
1.7.1.3.50.2.1.0002	02317	05	8000063	emenda 41320017 - custeio mac - prt 3.812/2022	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	-260.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.0003	02318	05	8000064	emenda 37300002 - custeio mac - prt 3.812/2022	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	-350.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.0000				TRANSFS REC BILMANUTASFS - VIG EM SAUDE						
1.7.1.3.50.3.1.0000				TRANSFS REC BILMANUTASFS - VIG SAUDE-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.3.1.0001	01342	05	3030006	vigilancia em saude - transferencia sus	77.990,20	389.951,00	960.000,00	949.951,00	570.049,00	
1.7.1.3.50.3.1.0002	02186	05	3130000	agentes de combate as endemias (ace)-vencimentos	234.960,00	1.161.984,00	2.820.000,00	2.806.984,00	1.658.016,00	
1.7.1.3.50.4.0.0000				TRANSFS REC BILMANUTASFS - ASSIST FARMAC						
1.7.1.3.50.4.1.0000				TRANSFS REC BILMANUTASFS-ASSISTFARMAC-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.4.1.0001	01341	05	3040046	assistencia farmaceutica - transferencia sus	150.506,05	752.530,25	1.840.000,00	1.825.863,60	1.087.469,75	
1.7.1.3.50.5.0.0000				TRANSFS REC BILMANUTASFS - GESTAO DO SUS						
1.7.1.3.50.5.1.0000				TRANSFS REC BILMANUTASFS-GESTAO SUS-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.5.1.0001	01343	05	3050047	bloco de gestao - transferencia sus	0,00	0,00	35.000,00	20.416,70	35.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 05 / 2023										Pagina 10
DATA										28/06/2023
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.4.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO						
1.7.1.4.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL						
1.7.1.4.50.0.1.0002	01388	05	2820000	transferencias salario educacao fundamental - qse	1.289.530,93	7.399.953,51	11.663.000,00	14.203.370,21	4.263.046,49	
1.7.1.4.50.0.1.0003	01389	05	2800000	transferencias salario educacao creche - qse	205.577,39	1.179.702,72	5.299.000,00	4.270.786,07	4.119.297,28	
1.7.1.4.50.0.1.0004	01390	05	2810000	transferencias salario educacao pre escola - qse	373.777,08	2.144.914,06	4.719.000,00	4.897.664,06	2.574.085,94	
1.7.1.4.52.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE						
1.7.1.4.52.0.1.0000				TRANSFDIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC						
1.7.1.4.52.0.1.0001	00059	05	2850000	transf fnde pnae-prog nac aliment.escolar fundamen	158.232,80	591.421,60	1.206.000,00	1.294.921,60	614.578,40	
1.7.1.4.52.0.1.0002	00060	05	2830000	transf fnde pnae-prog nac aliment escolar creche	137.657,60	520.486,40	1.088.000,00	1.155.153,10	567.513,60	
1.7.1.4.52.0.1.0003	00061	05	2840000	transf fnde pnae pre-prog nac aliment escolar pre	123.448,20	464.978,00	941.000,00	1.013.894,70	476.022,00	
1.7.1.4.52.0.1.0004	00062	05	2430000	transf fnde pnae eja-prog nac alimenta escolar eja	1.180,80	4.464,00	3.000,00	6.214,00	-1.464,00	
1.7.1.4.52.0.1.0006	00064	05	2420000	transf fnde pnae-progr.nac.al.escolar - aee	3.876,00	14.649,00	36.000,00	35.649,00	21.351,00	
1.7.1.4.53.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE						
1.7.1.4.53.0.1.0000				TRANDIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC						
1.7.1.4.53.0.1.0001	00065	05	2880000	transf fnde pnate - transporte escolar fundamental	46.968,05	61.158,13	152.000,00	149.824,83	90.841,87	
1.7.1.4.53.0.1.0002	02125	05	2870000	transf fnde pnate - transporte escolar infantil	10.281,00	12.886,70	28.000,00	29.220,05	15.113,30	
1.7.1.4.53.0.1.0003	02319	05	2320000	transf fnde pnate - transporte escolar medio	9.145,31	12.441,68	0,00	12.441,68	-12.441,68	
1.7.1.5.00.0.0.0000				TRANSFE RECD A COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB						
1.7.1.5.51.0.0.0000				TRANSFS RECCOMPL UNI FUDEB - VAAF						
1.7.1.5.51.0.1.0000				TRANSFS RECCOMPL UNI FUDEB - VAAF - PRINCIPAL						
1.7.1.5.51.0.1.0001	02296	02	2607001	transf.de recur.de compl.da uniao ao fundeb-vaar	-539.403,94	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.5.52.0.0.0000				TRANSFS RECCOMPL UNI FUDEB - VAAR						
1.7.1.5.52.0.1.0000				TRANSFS RECCOMPL UNI FUDEB - VAAR - PRINCIPAL						
1.7.1.5.52.0.1.0001	02327	02	2607003	transf.de recurso de compl.da uniao ao fundeb-vaar	751.896,40	751.896,40	0,00	751.896,40	-751.896,40	
1.7.1.7.00.0.0.0000				TRANSFE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.1.7.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO						
1.7.1.7.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL						
1.7.1.7.99.0.1.0001	01919	05	1000179	lc 176/20 - compensacao da uniao-ado plp 133/2020	88.049,14	440.245,70	1.269.000,00	1.180.495,70	828.754,30	
1.7.1.7.99.0.1.0002	02289	05	1000175	ct 539.134 bacia rib.pinhai subbacia r.tabajara	0,00	5.174,02	0,00	5.174,02	-5.174,02	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	28.716.253,73	111.189.941,47	240.801.000,00	251.460.466,32	129.611.058,53	
1.7.2.0.00.0.0.0000				TRANSFESTADOS E DISTRIFEDERAL E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.2.1.00.0.0.0000				PART REC DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL						

Prefeitura Municipal de Limeira  
 Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 05 / 2023

DATA 28/06/2023

Pagina 11

Receita	No.	Fonte	C. Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.7.2.1.50.0.0.0000				COTA-PARTE DO ICMS					
1.7.2.1.50.0.1.0000				COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL					
1.7.2.1.50.0.1.0001	00070	01	11000000	cota-parte do icms	33.403.334,92	134.720.235,18	419.495.000,00	387.105.835,18	284.774.764,82
1.7.2.1.51.0.0.0000				COTA-PARTE DO IPVA					
1.7.2.1.51.0.1.0000				COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL					
1.7.2.1.51.0.1.0001	00071	01	11000000	cota-parte do ipva	10.556.167,18	84.164.939,42	93.379.000,00	108.250.645,42	9.214.060,58
1.7.2.1.52.0.0.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS					
1.7.2.1.52.0.1.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL					
1.7.2.1.52.0.1.0001	00072	01	11000000	cota-parte do ipi sobre exportacao	97.312,17	546.946,45	2.978.000,00	2.284.113,15	2.431.053,55
1.7.2.1.53.0.0.0000				COTA-PARTE DA CIDE					
1.7.2.1.53.0.1.0000				COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL					
1.7.2.1.53.0.1.0001	00073	01	13000000	cota-parte da contr.interv.no dominio publico-cide	0,00	1.063,64	124.000,00	73.396,99	122.936,36
1.7.2.2.00.0.0.0000				TRANSFCOTA-PARTE DA COMPENSAO FINANCEIRA (25%)					
1.7.2.2.51.0.0.0000				COTA-PARTE COMPENSAO RECURSOS MINERAIS-CFEM					
1.7.2.2.51.0.1.0000				COTA-PARTE COMPENSAO RECURSOS MINERAIS-CFEM-PRINCIPAL					
1.7.2.2.51.0.1.0001	00074	02	1000012	cota-parte da compens.financ.recursos minerais-cfem	28.090,52	118.166,34	375.000,00	336.916,34	256.833,66
1.7.2.2.52.0.0.0000				C/ROYALTIES-COMFINS/PRODEPETRO-L7990/89,ART9					
1.7.2.2.52.0.1.0000				C/ROYALTIES-COMFINS/PRODEPETRO-L7990/89,AR9-PR					
1.7.2.2.52.0.1.0001	00075	02	14000000	cota-parte royalties petrobras	75.609,77	355.708,37	1.148.000,00	1.025.375,07	792.291,63
1.7.2.3.00.0.0.0000				TRANSFS REC - SUS					
1.7.2.3.50.0.0.0000				TRANSFS REC - SUS					
1.7.2.3.50.0.1.0000				TRANSFS REC - SUS - PRINCIPAL					
1.7.2.3.50.0.1.0001	01988	02	3040033	assistencia farmaceutica - estadual	310.783,00	1.255.299,27	1.990.000,00	2.416.132,62	734.700,73
1.7.2.3.50.0.1.0002	01989	02	3010012	cib-62-atencao basica- sistema prisional	0,00	126.000,00	378.000,00	346.500,00	252.000,00
1.7.2.3.50.0.1.0003	02307	02	3020033	resolucao ss 34/2022 - residencia terapeutica	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	-20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.0006	02250	02	3020003	recursos complementares (mac) - res 117-30/8/22	191.415,49	408.957,79	0,00	408.957,79	-408.957,79
1.7.2.4.00.0.0.0000				TRANSFCONVDOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES					
1.7.2.4.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS					
1.7.2.4.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFEREN DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL					

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 05 / 2023										
DATA 28/06/2023										Pagina 12
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.2.4.99.0.1.0001	02300	02	1000184	medicamentos veterinarios-emenda 2021.015.20319	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	-50.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.0000				OUTRAS TRANSFS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL						
1.7.2.9.53.0.0.0000				COTA PARTE DO ICMS-COMP. ART. 3º LC 194/2022						
1.7.2.9.53.0.1.0000				COTA PARTE DO ICMS-COMP. ART. 3º LC 194/2022 - PR						
1.7.2.9.53.0.1.0001	02306	01	1120000	compensacao das perdas de arrecadacao do icms	5.221.960,69	6.515.648,47	0,00	6.515.648,47	-6.515.648,47	
1.7.2.9.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF						
1.7.2.9.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL						
1.7.2.9.99.0.1.0001	02293	02	3120001	enfrentamento covid - 19	0,00	887,84	0,00	887,84	-887,84	
1.7.2.9.99.0.1.0002	02191	01	1100000	compensacao financeira lc 194/2022	0,00	0,00	1.500.000,00	875.000,00	1.500.000,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF	49.884.673,74	228.283.852,77	521.367.000,00	509.709.408,87	293.083.147,23	
1.7.5.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS						
1.7.5.1.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB						
1.7.5.1.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB						
1.7.5.1.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL						
1.7.5.1.50.0.1.0001	00076	02	2600000	transf recursos do fundeb	17.378.038,59	72.218.476,97	155.165.000,00	162.731.393,67	82.946.523,03	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	17.378.038,59	72.218.476,97	155.165.000,00	162.731.393,67	82.946.523,03	
1.7.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS TRANSFS CORRENTES						
1.7.9.1.00.0.0.0000				TRANSFS PESSOAS FISICAS						
1.7.9.1.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFS PESSOAS FISICAS						
1.7.9.1.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFS PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL						
1.7.9.1.99.0.1.0001	01576	03	5000014	fundo municipal direitos crianca e adolescente	17.379,16	71.747,08	830.000,00	555.913,78	758.252,92	
1.7.9.1.99.0.1.0002	01577	03	5000034	fundo do idoso	0,00	0,00	9.000,00	5.250,00	9.000,00	
				TOTAL DEMAIS TRANSFS CORRENTES	17.379,16	71.747,08	839.000,00	561.163,78	767.252,92	
				TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES	95.996.345,22	411.764.018,29	918.172.000,00	924.462.432,64	506.407.981,71	
1.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
1.9.1.0.00.0.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS						
1.9.1.1.00.0.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS						
1.9.1.1.01.0.0.0000				MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 05 / 2023										
DATA 28/06/2023										Pagina 13
Receita	No.	Fonte	C. Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.9.1.1.01.0.5.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS						
1.9.1.1.01.0.5.0001	01986	01	4000001	multas prevista na legislacao de transito	1.016.668,26	6.535.733,07	21.000.000,00	18.785.733,07	14.464.266,93	
1.9.1.1.01.0.5.0002	02298	03	3200000	multa punitiva da vigilancia sanitaria	319,70	1.867,70	0,00	1.867,70	-1.867,70	
1.9.1.1.01.0.5.0003	02320	01	1100000	multas de adiantamentos	0,00	80,00	0,00	80,00	-80,00	
1.9.1.1.01.0.7.0000				MULTAS PREVLEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA-MT						
1.9.1.1.01.0.7.0001	02284	01	3120019	multas previstas em legislacao especifica	1.883,73	3.172,26	0,00	3.172,26	-3.172,26	
1.9.1.1.01.0.7.0003	02292	03	3200000	div/at multa punitiva da vigilancia sanitaria	852,21	27.382,21	0,00	27.382,21	-27.382,21	
				TOTAL MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	1.019.723,90	6.568.235,24	21.000.000,00	18.818.235,24	14.431.764,76	
1.9.2.0.00.0.0.0000				INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS						
1.9.2.2.00.0.0.0000				RESTITUICOES						
1.9.2.2.99.0.0.0000				OUTRAS RESTITUICOES						
1.9.2.2.99.0.1.0000				OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL						
1.9.2.2.99.0.1.0002	01330	01	1100000	restituicoes vale transportes	86.519,23	390.768,97	676.000,00	785.102,32	285.231,03	
1.9.2.2.99.0.1.0003	01331	01	1100000	restituicoes diversas	3.715,08	32.764,06	154.000,00	122.597,41	121.235,94	
1.9.2.2.99.0.1.0004	01332	01	1100000	restituicoes de adiantamentos	0,00	0,00	2.000,00	1.166,70	2.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.0005	02110	01	1100000	restituicoes lei 14017,de 29/6/20 lei aldir blanc	0,00	0,00	2.000,00	1.166,70	2.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.0006	02299	01	1000017	restituicoes fundo de aperfeicoamento intelectual	0,00	29,61	0,00	29,61	-29,61	
1.9.2.3.00.0.0.0000				RESSARCIMENTOS						
1.9.2.3.99.0.0.0000				OUTROS RESSARCIMENTOS						
1.9.2.3.99.0.1.0000				OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL						
1.9.2.3.99.0.1.0001	02302	01	1100000	ressarc desp.cessao servidores munic.cordeiropolis	0,00	11.165,02	0,00	11.165,02	-11.165,02	
1.9.2.3.99.0.1.0002	02303	01	1100000	ressarcimento despesas cessao servidores - trt,tj	59.614,92	143.257,00	0,00	143.257,00	-143.257,00	
				TOTAL INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	149.849,23	577.984,66	834.000,00	1.064.484,76	256.015,34	
1.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS CORRENTES						
1.9.9.9.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
1.9.9.9.99.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS						
1.9.9.9.99.2.0.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS						
1.9.9.9.99.2.1.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL						
1.9.9.9.99.2.1.0001	00105	01	1100000	transferencia hora park	8.662,43	45.972,65	92.000,00	99.639,35	46.027,35	
1.9.9.9.99.2.1.0004	00108	01	1000003	receita de pedagio	512.056,10	2.301.777,20	6.711.000,00	6.216.527,20	4.409.222,80	
1.9.9.9.99.2.1.0005	00281	03	1000004	fundo municipal de cultura	21.776,66	59.106,19	19.000,00	70.189,54	-40.106,19	
1.9.9.9.99.2.1.0006	00109	01	1100000	receitas de custas - diligencias	288,23	1.737,09	19.000,00	12.820,44	17.262,91	



CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 05 / 2023										
DATA 28/06/2023										Pagina 14
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.9.9.9.99.2.1.0007	00110	01	11000000	receitas diversas	156.389,35	289.486,06	155.000,00	379.902,76	-134.486,06	
1.9.9.9.99.2.1.0008	00111	01	1000017	rec de honorarios de advogados	327.357,22	903.800,84	1.461.000,00	1.756.050,84	557.199,16	
1.9.9.9.99.2.1.0009	00113	03	1000052	fundo especial de bombeiros - febon	800,00	13.435,00	39.000,00	36.185,00	25.565,00	
1.9.9.9.99.2.1.0010	01906	03	1000129	fmdda fundo municipal de defesa direitos animais	1.014,08	10.881,66	31.000,00	28.965,01	20.118,34	
1.9.9.9.99.2.1.0011	00116	01	11000000	receita adm consignado	31.066,59	152.125,05	372.000,00	369.125,05	219.874,95	
1.9.9.9.99.2.1.0013	00255	03	1000110	fundema - fundo municipal de meio ambiente	1.370,40	29.904,53	124.000,00	102.237,88	94.095,47	
1.9.9.9.99.2.1.0018	00384	03	1000117	fundurb - fundo municipal de gestao urbana	48.011,15	183.896,75	1.483.000,00	1.048.980,10	1.299.103,25	
1.9.9.9.99.2.1.0019	02031	01	11000000	receita nao tributaria	11.895,10	42.556,96	5.000,00	45.473,66	-37.556,96	
1.9.9.9.99.2.1.0023	01981	03	1000130	fumsim - fundo munic.serv.insp.municipal	0,00	0,00	8.000,00	4.666,70	8.000,00	
1.9.9.9.99.2.1.0024	01982	01	1000177	transporte coletivo	0,00	0,00	30.000.000,00	17.500.000,00	30.000.000,00	
1.9.9.9.99.2.1.0029	02193	03	1000017	rec fundo honorarios advocativos	0,00	0,00	29.000,00	16.916,70	29.000,00	
1.9.9.9.99.2.1.0030	02288	01	1000017	rec de honorarios de advogados	405,92	37.450,42	0,00	37.450,42	-37.450,42	
1.9.9.9.99.2.1.0031	02316	01	11000000	credito tributario impugnado	0,00	778,98	0,00	778,98	-778,98	
1.9.9.9.99.2.2.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS						
1.9.9.9.99.2.2.0002	00333	01	11000000	multas/juros mora receita nao tributaria	40.894,50	82.671,62	189.000,00	192.921,62	106.328,38	
1.9.9.9.99.2.3.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA						
1.9.9.9.99.2.3.0001	00174	01	11000000	rec.div.ativa nao tributaria - outras receitas	133.324,93	445.350,91	1.574.000,00	1.363.517,61	1.128.649,09	
1.9.9.9.99.2.3.0003	02264	03	1000117	div/at fundurb - fundo municipal de gestao urbana	43.268,00	175.256,86	0,00	175.256,86	-175.256,86	
1.9.9.9.99.2.3.0004	00330	01	11000000	atualizacao monetaria da div ativ nao tributaria	4.230,62	16.096,24	177.000,00	119.346,24	160.903,76	
1.9.9.9.99.2.3.0006	02268	03	1000129	div/at fmdda fundo mun.defesa direitos animais	2.664,44	12.787,27	0,00	12.787,27	-12.787,27	
1.9.9.9.99.2.3.0007	02297	03	1000110	div/at fundema - fundo municipal de meio ambiente	738,57	2.337,06	0,00	2.337,06	-2.337,06	
1.9.9.9.99.2.4.0000				OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-MULTA/JUROS						
1.9.9.9.99.2.4.0002	00637	01	11000000	outras multas/juros de div.ativa nao tributaria	11.489,33	35.455,57	127.000,00	109.538,92	91.544,43	
				TOTAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.357.703,62	4.842.864,91	42.615.000,00	29.701.615,21	37.772.135,09	
				TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.527.276,75	11.989.084,81	64.449.000,00	49.584.335,21	52.459.915,19	
				TOTAL RECEITAS CORRENTES	145.042.295,81	658.615.959,71	1.511.708.000,00	1.518.233.510,85	853.092.040,29	
2.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS DE CAPITAL						
2.1.0.0.00.0.0.0000				OPERACOES DE CREDITO						
2.1.1.0.00.0.0.0000				OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO						
2.1.1.9.00.0.0.0000				OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO						
2.1.1.9.99.0.0.0000				OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO						
2.1.1.9.99.0.1.0000				OUTRAS OPERDE CREDITO - MERCADO INTERNO-PRINCIPAL						
2.1.1.9.99.0.1.0007	01772	07	1000165	bdnes - finem - eficiencia energetica	5.439.239,91	5.439.239,91	28.455.000,00	22.037.989,91	23.015.760,09	
2.1.1.9.99.0.1.0008	01983	07	1000178	infraestrutura e saneamento finisa ii	37.500.000,00	49.874.600,47	39.515.000,00	72.925.017,17	-10.359.600,47	
2.1.1.9.99.0.1.0010	02189	07	1000191	infraestrutura e saneamento finisa iii	0,00	0,00	32.300.000,00	18.841.666,70	32.300.000,00	

Prefeitura Municipal de Limeira  
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 05 / 2023

DATA 28/06/2023

Pagina 15

Receita	No.	Fonte	C. Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
				TOTAL OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	42.939.239,91	55.313.840,38	100.270.000,00	113.804.673,78	44.956.159,62
				TOTAL OPERACOES DE CREDITO	42.939.239,91	55.313.840,38	100.270.000,00	113.804.673,78	44.956.159,62
2.2.0.0.00.0.0.0000				ALIENACAO DE BENS					
2.2.2.0.00.0.0.0000				ALIENACAO DE BENS IMOVEIS					
2.2.2.1.00.0.0.0000				ALIENACAO DE BENS IMOVEIS					
2.2.2.1.01.0.0.0000				ALIENACAO DE BENS IMOVEIS					
2.2.2.1.01.0.1.0000				ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL					
2.2.2.1.01.0.1.0001	01071	01	1200000	alienacao de imoveis urbanos	11.590,00	23.180,00	436.000,00	277.513,35	412.820,00
2.2.2.1.01.0.1.0002	01072	01	1200000	alienacao de bens imoveis conv 10768 lotes urbanos	150.348,18	1.150.761,69	1.311.000,00	1.915.511,69	160.238,31
2.2.2.1.01.0.1.0003	02035	01	1200000	alienacao de bens lei 867/2020	139.652,07	698.755,44	11.000,00	705.172,14	-687.755,44
2.2.2.1.01.0.1.0004	02291	01	1200000	alienacao de imoveis urbanos distrito industrial	1.222,61	2.218,11	0,00	2.218,11	-2.218,11
				TOTAL ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	302.812,86	1.874.915,24	1.758.000,00	2.900.415,29	-116.915,24
				TOTAL ALIENACAO DE BENS	302.812,86	1.874.915,24	1.758.000,00	2.900.415,29	-116.915,24
2.4.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					
2.4.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
2.4.1.4.00.0.0.0000				TRANSFDE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
2.4.1.4.51.0.0.0000				TRANSFCONVENIO DA UNIAO DESTA PROGDE EDUCACAO					
2.4.1.4.51.0.1.0000				TRANSFCONVUNIAO DESTPROGDE EDUCACAO-PRINCIPAL					
2.4.1.4.51.0.1.0001	02280	05	8000021	par 201700780 emenda 201637300004 equipamentos	4.728,41	6.805,77	0,00	6.805,77	-6.805,77
2.4.1.4.54.0.0.0000				TRANSFCONVUNIAO DESTPROGINFRAESTEM TRANSPORTE					
2.4.1.4.54.0.1.0000				TRANSFCONVUNIAO DESTPROGINFRAESTTRANSP-FRINC					
2.4.1.4.54.0.1.0001	02304	05	8000046	recap.asf.av.9 de julho-cv 920108 em.202181000740	0,00	454.813,20	0,00	454.813,20	-454.813,20
2.4.1.4.54.0.1.0002	02322	05	8000035	cv912940 recapeamento de ruas emenda202128180008	432.655,00	432.655,00	0,00	432.655,00	-432.655,00
2.4.1.4.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS CONVENIOS DA UNIAO					
2.4.1.4.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS CONVENIOS DA UNIAO-PRINCIPAL					
2.4.1.4.99.0.1.0001	02290	05	1000181	impl.do nucleo de esporte de base,mod.basquete 3x3	0,00	343.494,00	0,00	343.494,00	-343.494,00
2.4.1.4.99.0.1.0002	02310	05	8000058	emenda especial 2022.399.50019 general petercelli	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	-40.000,00
2.4.1.4.99.0.1.0003	02311	05	8000059	emenda especial 2022.306.40003 capitao augusto	0,00	1.640.159,00	0,00	1.640.159,00	-1.640.159,00
2.4.1.4.99.0.1.0004	02312	05	8000057	emenda especial 2022.373.00007 miguel lombardi	0,00	2.085.000,00	0,00	2.085.000,00	-2.085.000,00

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Limeira Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 05 / 2023							CONAM
DATA 28/06/2023									Pagina 16
Receita	No.	Fonte	C. Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	437.383,41	5.002.926,97	0,00	5.002.926,97	-5.002.926,97
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	437.383,41	5.002.926,97	0,00	5.002.926,97	-5.002.926,97
2.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
2.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL					
2.9.9.9.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL					
2.9.9.9.99.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
2.9.9.9.99.0.1.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL					
2.9.9.9.99.0.1.0001	01985	06	1000119	liberacao de depositos judiciais	281.454,73	1.531.681,47	1.605.000,00	2.467.931,47	73.318,53
				TOTAL DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	281.454,73	1.531.681,47	1.605.000,00	2.467.931,47	73.318,53
				TOTAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	281.454,73	1.531.681,47	1.605.000,00	2.467.931,47	73.318,53
				TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	43.960.890,91	63.723.364,06	103.633.000,00	124.175.947,51	39.909.635,94
7.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS					
7.2.0.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES (I)					
7.2.1.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES SOCIAIS (I)					
7.2.1.9.00.0.0.0000				OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS (I)					
7.2.1.9.99.0.0.0000				DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS (I)					
7.2.1.9.99.1.0.0000				DEM CONTRIB NARRNPROJ SOC (I)					
7.2.1.9.99.1.1.0000				DEM CONTRIB NARRNPROJ SOC-PRINCIPAL (I)					
7.2.1.9.99.1.1.0001	01333	01	1000001	camh empregador - camara	84.355,78	329.863,50	883.000,00	844.946,85	553.136,50
7.2.1.9.99.1.1.0002	01334	01	1000001	camh empregador - ceprosom	124.874,50	595.236,02	1.442.000,00	1.436.402,72	846.763,98
				TOTAL CONTRIBUICOES SOCIAIS (I)	209.230,28	925.099,52	2.325.000,00	2.281.349,57	1.399.900,48
				TOTAL CONTRIBUICOES (I)	209.230,28	925.099,52	2.325.000,00	2.281.349,57	1.399.900,48
7.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS					
7.9.2.0.00.0.0.0000				INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS (I)					
7.9.2.3.00.0.0.0000				OUTROS RESSARCIMENTOS (I)					
7.9.2.3.99.0.0.0000				OUTROS RESSARCIMENTOS (I)					

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 05 / 2023										
DATA 28/06/2023										Pagina 17
Receita	No.	Fonte	C. Apl.	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
7.9.2.3.99.0.1.0000				OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL(I)						
7.9.2.3.99.0.1.0001	01915	01	1100000	ressarcimento despesas cessao servidores-ceprosom	11.316,33	53.975,28	189.000,00	164.225,28	135.024,72	
7.9.2.3.99.0.1.0002	02115	01	1100000	ressarcimento despesas cessao servidores-ipml	12.392,30	76.320,37	235.000,00	213.403,72	158.679,63	
				TOTAL INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS(I)	23.708,63	130.295,65	424.000,00	377.629,00	293.704,35	
				TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	23.708,63	130.295,65	424.000,00	377.629,00	293.704,35	
				TOTAL RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	232.938,91	1.055.395,17	2.749.000,00	2.658.978,57	1.693.604,83	
9.0.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO						
9.2.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES POR RESTITUICOES						
9.2.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES						
1.1.1.2.50.0.1.0001	01898	01	1100000	restituicao imposto sobre propriedade predial	-1.431.248,81	-1.513.175,05	-482.000,00	-1.794.341,75	1.031.175,05	
1.1.1.2.53.0.1.0001	01899	01	1100000	restituicao ithi	-19.600,00	-32.517,89	-33.000,00	-51.767,89	-482,11	
1.1.1.4.51.1.1.0001	01900	01	1100000	restituicao imposto s/servicos qualquer natureza	-833,10	-197.378,17	-56.000,00	-230.044,87	141.378,17	
1.9.9.9.99.2.1.0007	01901	01	1100000	restituicao receitas diversas	0,00	0,00	-1.000,00	-583,35	-1.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.0003	01902	01	1100000	restituicao servicos diversos de preco publico	0,00	0,00	-6.000,00	-3.500,00	-6.000,00	
1.9.1.1.01.0.5.0001	01905	01	4000001	restituicao multas previstas na legisl.de transito	0,00	-8.350,24	-4.000,00	-10.683,59	4.350,24	
1.1.1.2.50.0.1.0002	01953	01	1100000	restituicao imposto s/ propriedade territorial	-26,63	-15.739,97	-92.000,00	-69.406,67	-76.260,03	
1.1.2.2.01.0.1.0002	01954	01	1100000	restituicao taxa de limpeza publica	0,00	0,00	-3.000,00	-1.750,00	-3.000,00	
1.1.2.1.50.0.1.0001	02118	03	3200000	restituicao taxa de fisc.de vigilancia sanitaria	0,00	-196,58	-1.000,00	-779,93	-803,42	
1.1.2.1.01.0.1.0008	02251	01	1100000	restituicao taxa de fiscalizacao de atividade	-68.806,43	-149.366,31	0,00	-149.366,31	149.366,31	
1.7.2.1.51.0.1.0001	02309	01	1100000	restituicao cota-parte do ipva	0,00	-480.271,95	0,00	-480.271,95	480.271,95	
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-1.520.514,97	-2.396.996,16	-678.000,00	-2.792.496,31	1.718.996,16	
				TOTAL DEDUCOES POR RESTITUICOES	-1.520.514,97	-2.396.996,16	-678.000,00	-2.792.496,31	1.718.996,16	
9.3.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS						
9.3.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES						
1.1.1.2.50.0.1.0001	02321	01	1100000	desconto concedido imposto predial	-47.939,41	-47.939,41	0,00	-47.939,41	47.939,41	
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-47.939,41	-47.939,41	0,00	-47.939,41	47.939,41	
				TOTAL DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS	-47.939,41	-47.939,41	0,00	-47.939,41	47.939,41	
9.4.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS DEDUCOES						
9.4.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES						
1.9.1.1.01.0.5.0001	01097	01	4000001	deducoes de receitas p/o funset-multas de transito	-50.752,42	-326.564,35	-910.000,00	-857.397,70	-583.435,65	

Prefeitura Municipal de Limeira  
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 05 / 2023

DATA 28/06/2023

Pagina 18

Receita	No.	Fonte	C. Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-50.752,42	-326.564,35	-910.000,00	-857.397,70	-583.435,65
19.4.2.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS DE CAPITAL					
12.9.9.99.0.1.0001	01191	06	1000119	devolucao p/recomposicao de depositos judiciais	-465.182,50	-2.239.385,68	-1.391.000,00	-3.050.802,38	848.385,68
				TOTAL (R) RECEITAS DE CAPITAL	-465.182,50	-2.239.385,68	-1.391.000,00	-3.050.802,38	848.385,68
				TOTAL OUTRAS DEDUCOES	-515.934,92	-2.565.950,03	-2.301.000,00	-3.908.200,08	264.950,03
19.5.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES P/O FUNDEB					
19.5.1.0.00.0.0.0000				(R) DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB					
1.7.1.1.51.1.1.0001	01991	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - fpm	-2.077.545,30	-10.259.176,61	-23.119.600,00	-23.007.347,61	-12.860.423,39
1.7.1.1.52.0.1.0001	01992	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - itr	-4.769,11	-13.771,17	-249.000,00	-159.021,17	-235.228,83
1.7.2.1.50.0.1.0001	01994	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - icms	-6.680.666,96	-26.944.046,92	-83.899.000,00	-77.421.165,92	-56.954.953,08
1.7.2.1.51.0.1.0001	01995	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipva	-2.111.233,52	-16.832.988,47	-18.675.800,00	-21.650.130,47	-1.842.811,53
1.7.2.1.52.0.1.0001	01996	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipi exportacao	-19.462,44	-109.389,33	-595.600,00	-456.822,68	-486.210,67
1.7.2.9.53.0.1.0001	02308	01	2000000	deducoes de cota parte icms - comp lc 194/2022	-1.044.392,14	-1.303.129,70	0,00	-1.303.129,70	1.303.129,70
				TOTAL (R) DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	-11.938.069,47	-55.462.502,20	-126.539.000,00	-123.997.617,55	-71.076.497,80
				TOTAL DEDUCOES P/O FUNDEB	-11.938.069,47	-55.462.502,20	-126.539.000,00	-123.997.617,55	-71.076.497,80
				TOTAL DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO	-14.022.458,77	-60.473.387,80	-129.518.000,00	-130.746.253,35	-69.044.612,20
TOTAL GERAL DA RECEITA					175.213.666,86	662.921.331,14	1.488.572.000,00	1.514.322.183,58	825.650.668,86

ANTONIO APARECIDO DE FAIVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA INTERINO

LUIS ANTONIO FABER  
DIRETOR GERAL DE FAZENDA

ANTONIO CARLOS FIRMINO FILHO  
GERENTE DA DIVISAO DE CONTABILIDADE  
CRC-1SP 289771/O-0

JOSE DE JESUS VENDEMIATTI CHAVES  
SUPERVISOR DE TESOUREARIA

MATEUS MODESTO  
ANALISTA CONTABIL FINANCEIRO  
CRC-1SP 274628/O-7

## BALANCETE SINTEGICO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO

DATA 28/06/2023

Mes : 05 / 2023

Pagina 1

Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Dotacao	%	Saldo	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES								
3.1.00.00.00	pessoal e encargos sociais								
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.1.90.04.00	contratacao por tempo determinado	99.180,61	0,29	34.064.941,51	2,48	34.315.000,00	56,29	250.058,49	-0,01
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	168.838,07	0,49	337.556.414,98	24,58	345.861.927,93	567,36	8.305.512,95	-0,63
3.1.90.13.00	obrigacoes patronais	0,00	0,00	8.384.277,20	0,61	9.915.000,00	16,26	1.530.722,80	-0,11
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civil	161.301,03	0,47	23.001.945,50	1,67	24.805.000,00	40,69	1.803.054,50	-0,13
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	49.429,41	0,14	875.119,48	0,06	1.707.000,00	2,80	831.880,52	-0,06
3.1.90.92.00	despesas de exercicios anteriores	508.615,19	1,50	3.818.304,49	0,27	4.346.100,00	7,12	527.795,51	-0,04
3.1.90.94.00	indenizacoes e restituicoes trabalhistas	48.459,55	0,14	225.740,80	0,01	611.800,00	1,00	386.059,20	-0,02
3.1.90.96.00	ressarcimento de despesas de pessoal req	0,00	0,00	500.000,00	0,03	769.000,00	1,26	269.000,00	-0,02
3.1.91.00.00	aplicacoes diretas - intra ofss								
3.1.91.13.00	obrigacoes patronais - intra ofss	160.832,20	0,47	94.291.290,11	6,86	102.026.483,00	167,36	7.735.192,89	-0,58
3.1.91.92.00	despesas de exercicios anteriores - intr	144.213,23	0,42	907.453,51	0,06	1.036.700,00	1,70	129.246,49	-0,00
3.1.91.96.00	ressarcimento despesas pessoal requisita	0,00	0,00	300.000,00	0,02	305.000,00	0,50	5.000,00	-0,00
TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.340.869,29	3,96	503.925.487,58	36,70	525.699.010,93	862,37	21.773.523,35	-1,65
3.2.00.00.00	juros e encargos da divida								
3.2.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.2.90.21.00	juros sobre a divida por contrato	0,00	0,00	43.852.875,50	3,19	44.020.000,00	72,21	167.124,50	-0,01
3.2.90.22.00	outros encargos sobre a divida por contr	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,32	201.000,00	-0,01
3.2.91.00.00	aplicacoes diretas - intra ofss								
3.2.91.21.00	juros sobre a divida por contrato - intr	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-0,00
TOTAL	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	43.852.875,50	3,19	44.225.000,00	72,54	372.124,50	-0,02
3.3.00.00.00	outras despesas correntes								
3.3.50.00.00	transf a instituicoes privadas sem fins								
3.3.50.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	-410,00	-0,00	7.441.851,42	0,54	8.245.250,00	13,52	803.398,58	-0,06
3.3.50.43.00	subvencoes sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-0,00
3.3.60.00.00	transf a instituicoes privadas com fins								
3.3.60.45.00	subvencoes economicas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-0,00
3.3.67.00.00	execucao contrato parceria publico-priv								
3.3.67.82.00	aporte parc publico favor parc privado c	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-0,00
3.3.71.00.00	transferencias a consorcios publicos								
3.3.71.30.00	material de consumo - transf a consorcio	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-0,00
3.3.71.39.00	outros serv terceiros- pj- transf consor	0,00	0,00	8.021.000,00	0,58	9.764.131,31	16,01	1.743.131,31	-0,13
3.3.71.70.00	rateio pela participacao em consorcio pu	0,00	0,00	207.600,00	0,01	209.000,00	0,34	1.400,00	-0,00
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.3.90.08.00	outros beneficios assistenciais servidor	8.380,00	0,02	4.907.133,00	0,35	5.061.000,00	8,30	153.867,00	-0,01
3.3.90.14.00	diarias - pessoal civil	0,00	0,00	366.614,64	0,02	368.000,00	0,60	1.385,36	-0,00
3.3.90.30.00	material de consumo	1.425.131,53	4,21	43.768.933,97	3,18	54.832.374,99	89,94	11.063.441,02	-0,84
3.3.90.31.00	premiacoes cult, artist, cient, desporti	34.895,00	0,10	53.395,00	0,00	271.000,00	0,44	217.605,00	-0,01
3.3.90.32.00	material bem ou servico para distribuica	421.775,59	1,24	17.575.857,30	1,28	19.248.047,60	31,57	1.672.190,30	-0,12
3.3.90.33.00	passagens e despesas com locomocao	8.656,14	0,02	342.683,71	0,02	527.150,00	0,86	184.466,29	-0,01
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	0,00	0,00	526.093,57	0,03	549.292,76	0,90	23.199,19	-0,00
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	-30.401,02	-0,08	7.691.821,55	0,56	8.587.203,14	14,08	895.381,59	-0,06
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	26.142.682,30	77,32	431.626.991,18	31,43	512.467.723,86	840,67	80.840.732,68	-6,16

## BALANCETE SINTEICO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO

DATA 28/06/2023

Mes : 05 / 2023

Pagina 2

Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Dotacao	%	Saldo	%
3.3.90.40.00	servicos tecnologia informacao e comunic	1.031.760,99	3,05	26.792.277,45	1,95	32.578.910,10	53,44	5.786.632,65	-0,44
3.3.90.45.00	subvencoes economicas	0,00	0,00	218.410,79	0,01	227.000,00	0,37	8.589,21	-0,00
3.3.90.46.00	auxilio alimentacao	0,00	0,00	29.346.500,00	2,13	34.756.000,00	57,01	5.409.500,00	-0,41
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	56,76	0,00	12.093.061,14	0,88	12.188.000,00	19,99	94.938,86	-0,00
3.3.90.48.00	outros auxilios financeiros a pessoa fis	0,00	0,00	779.255,83	0,05	1.218.444,45	1,99	439.188,62	-0,03
3.3.90.49.00	auxilio transporte	0,00	0,00	2.302.000,00	0,16	2.302.000,00	3,77	0,00	0,00
3.3.90.91.00	sentencas judiciais	44.408,55	0,13	22.242.586,75	1,62	24.075.000,00	39,49	1.832.413,25	-0,13
3.3.90.92.00	despesas de exercicios anteriores	401,22	0,00	695.296,68	0,05	763.650,00	1,25	68.353,32	-0,00
3.3.90.93.00	indenizacoes e restituicoes	0,00	0,00	949.725,60	0,06	1.606.776,00	2,63	657.050,40	-0,05
3.3.91.00.00	aplicacoes diretas - intra ofss								
3.3.91.97.00	aporte para cobertura do deficit atuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	-0,00
TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.087.337,06	86,03	617.949.089,58	45,01	729.855.954,21	1197,2	111.906.864,63	-8,52
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	30.428.206,35	90,00	1.165.727.452,66	84,90	1.299.779.965,14	2132,2	134.052.512,48	-10,21
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4.4.00.00.00	investimentos								
4.4.67.00.00	execucao contrato parceria publico-priv								
4.4.67.82.00	aporte parc publico favor parc privado c	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-0,00
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas								
4.4.90.30.00	material de consumo	27.000,00	0,07	27.000,00	0,00	73.000,00	0,11	46.000,00	-0,00
4.4.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	0,00	0,00	2.625.670,72	0,19	2.892.688,26	4,74	267.017,54	-0,02
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	3.090.033,10	9,13	155.932.815,55	11,35	193.346.510,12	317,17	37.413.694,57	-2,85
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	263.435,52	0,77	16.850.174,47	1,22	24.665.477,20	40,46	7.815.302,73	-0,59
4.4.90.61.00	aquisicao de imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,87	535.000,00	-0,04
4.4.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,16	103.000,00	-0,00
4.4.90.92.00	despesas de exercicios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-0,00
4.4.90.93.00	indenizacoes e restituicoes	0,00	0,00	113.889,09	0,00	371.023,40	0,60	257.134,31	-0,01
TOTAL	INVESTIMENTOS	3.380.468,62	9,99	175.549.549,83	12,78	221.989.698,98	364,16	46.440.149,15	-3,53
4.5.00.00.00	inversoes financeiras								
4.5.67.00.00	execucao contrato parceria publico-priv								
4.5.67.82.00	aporte rec parc publico favor parc priva	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-0,00
4.5.90.00.00	aplicacoes diretas								
4.5.90.61.00	aquisicao de imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	358.000,00	0,58	358.000,00	-0,02
TOTAL	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,59	360.000,00	-0,02
4.6.00.00.00	amortizacao da divida								
4.6.90.00.00	aplicacoes diretas								
4.6.90.71.00	principal da divida contratual resgatada	0,00	0,00	26.839.332,36	1,95	27.000.000,00	44,29	160.667,64	-0,01
4.6.91.00.00	aplicacoes diretas - intra ofss								
4.6.91.71.00	principal da divida contratual resgatada	0,00	0,00	4.786.000,00	0,34	4.787.000,00	7,85	1.000,00	-0,00
TOTAL	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	31.625.332,36	2,30	31.787.000,00	52,14	161.667,64	-0,01

## BALANCETE SINTETICO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO

DATA 28/06/2023

Mes : 05 / 2023

Pagina 3

Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Dotacao	%	Saldo	%
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	3.380.468,62	9,99	207.174.882,19	15,09	254.136.698,98	416,89	46.961.816,79	-3,57
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA								
9.9.00.00.00	reserva de contingencia								
9.9.99.00.00	reserva de contingencia								
9.9.99.99.00	reserva de contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	16,40	10.000.000,00	-0,76
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	16,40	10.000.000,00	-0,76
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	16,40	10.000.000,00	-0,76
	TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	33.808.674,97	100,00	1.372.902.334,85	100,00	1.563.916.664,12	100,00	191.014.329,27	100,00

ANTONIO APARECIDO DE FAIVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA INTERINO

LUIS ANTONIO FABER  
DIRETOR GERAL DE FAZENDA

ANTONIO CARLOS FIRMINO FILHO  
GERENTE DA DIVISAO DE CONTABILIDADE  
CRC-1SP 289771/O-0

JOSE DE JESUS VENDEMIATTI CHAVES  
SUPERVISOR DE TESOUREARIA

MATEUS MODESTO  
ANALISTA CONTÁBIL FINANCEIRO  
CRC-1SP 274628/O-7



**EDITAL Nº 1113/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1351/2023**

Nome: **ANTONIO ADRIANO IORINO**

Endereço: **RUA DORYVAL CAYMMI, 99 - RESIDENCIAL INTERLAGOS**

Inscrição Cadastral: **5347003000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **250,00**

Processo: **36711/2023**

Aos quatorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1114/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1354/2023**

Nome: **GIOVANNA VOLPATO**

Endereço: **RUA DORYVAL CAYMMI, 64 - RESIDENCIAL INTERLAGOS**

Inscrição Cadastral: **5348008000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **200,03**

Processo: **36714/2023**

Aos quatorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1115/2023**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1207/2023**

Nome: **EDSON CARLOS SILVA**

Endereço: **RUA ATILIO MASSARI, 276 - JD. RESD. ANTONIO SIMONETTI 4**

Inscrição Cadastral: **4425027000**

Área do Terreno (m²): **200,00**

Processo: **37113/2023**

Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 34.941/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1006607-22.2023.8.26.0320, através da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, pelo valor de R\$ 51.791,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e noventa e um reais).

Limeira, 29 de junho de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**EDITAL Nº 475 - TRINTA DE JUNHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 757/2023**

Nome do Proprietário: **JULIANA FABRICIO DA SILVA**

Endereço do Imóvel: **RUA ANTENOR BUENO DA SILVEIRA LÁZARO, 317**

Bairro: **JARDIM SANTA ADÉLIA**

Inscrição Cadastral: **4020014000**

Data de Emissão: **10/05/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

**OBSERVAÇÕES:**

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Processo 22168/2020 - Reg. Residencial. Indeferido, enviado ao tributário e posterior**

**arquivamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Junho de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 476 - TRINTA DE JUNHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 768/2023**

Nome do Proprietário: **JAIR TIMOTEO**

Endereço do Imóvel: **RUA DOUTOR FRANCISCO MACHADO DE CAMPOS, 543**

Bairro: **JARDIM SÃO FRANCISCO**

Inscrição Cadastral: **2531032000**

Data de Emissão: **10/05/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Processo 52675/2022 - Reg. Onerosa. Indeferido, enviado ao tributário e posterior**

**arquivamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Junho de dois mil e vinte e três.

#### **EDITAL Nº 477 - TRINTA DE JUNHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **Notificação nº 781/2023**

Nome do Proprietário: **MARILDA HELENA MUNHOZ ALVARENGA FREIRE**

Endereço do Imóvel: **RUA VEREADOR JOÃO LOUREIRO, 117**

Bairro: **JARDIM ESTEVES**

Inscrição Cadastral: **1012002000**

Data de Emissão: **12/05/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;

2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Processo 33484/2019 - Reg. Onerosa, Indeferido, já enviado ao Tributário e posterior**

**arquivamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Junho de dois mil e vinte e três.

### **EDITAL Nº 478 - TRINTA DE JUNHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **Notificação nº 829/2023**

Nome do Proprietário: **IRMAOS GROTTA EMPREENDIMENTOS SS LTDA**

Endereço do Imóvel: **RUA ANTÔNIO VIOLANTE NETO, 893**

Bairro: **JARDIM ADÉLIA CAVICCHIA GROTTA**

Inscrição Cadastral: **1977015000**

Data de Emissão: **19/05/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Junho de dois mil e vinte e três.

### **EDITAL Nº 479 - TRINTA DE JUNHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **Notificação nº 830/2023**

Nome do Proprietário: **ZULMIRO JOSE DOS SANTOS - Espólio**

Endereço do Imóvel: **RUA ANTONIO CONSELHEIRO, 925**

Bairro: **JD.RESD. ERNESTO KUHL**

Inscrição Cadastral: **3716034000**

Data de Emissão: **19/05/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Junho de dois mil e vinte e três.

### **EDITAL Nº 480 - TRINTA DE JUNHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **Comunicado nº 95/2023**

Nome do Proprietário: **REGINALDO PAULINO JOSE PRATA**

Endereço do Imóvel: **RUA VEREADOR SAMUEL BERTO, 855**

Bairro: **JARDIM ORESTES VERONI**

Inscrição Cadastral: **0855013000**

Data de Emissão: **16/05/2023**

**Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação do processo 32328/2022.**

#### **Solicitação de impugnação do Auto de Infração 101/2022**

Fica **INDEFERIDO** o pedido de impugnação do Auto de Infração 101/2022 tendo em vista o não atendimento da notificação 465/2021 - Fechamento da Abertura da Divisa com o Lote do Vizinho, conforme despacho na folha 10 dos autos.

Portanto, fica mantido o auto de infração 101/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Junho de dois mil e vinte e três.

### **EDITAL Nº 481 - TRINTA DE JUNHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Comunicado nº 126/2023**

Nome do Proprietário: **RAUL JOAO PAULO**

Endereço do Imóvel: **RUA. JOAO MARTINS CARDOSO, 00169**

Bairro: **SAO LOURENCO -JD.**

Inscrição Cadastral: **3571011000**

Data de Emissão: 23/05/2023

**Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação do processo 51898/2022.**

**Solicitação de impugnação do Auto de Infração 689/2022**

Fica **INDEFERIDO** o pedido de impugnação do Auto de Infração 689/2022, tendo em vista o não atendimento da notificação 2675/2019 - Apresentar Projeto de Regularização, conforme o Art. 13 da Lei compl. 848 de 04/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Junho de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 482 - TRINTA DE JUNHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Comunicado nº 132/2023**

Nome do Proprietário: **ADEMIR DE LIMA**

Endereço do Imóvel: **RUA HONDURAS, 85**

Bairro: **PQ.RESD BELINHA OMETTO**

Inscrição Cadastral: **3604024000**

Data de Emissão: **30/05/2023**

**Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação do processo 29818/2023.**

**Solicitação de impugnação do Auto de Infração 214/2023**

Fica **INDEFERIDO** o pedido de impugnação do Auto de Infração 214/2023, tendo em vista o não atendimento da notificação 161/2021 - Apresentar Projeto de Regularização, conforme o Art. 13 da Lei compl. 848 de 04/12/2019



Portanto, fica mantido o auto de infração 214/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Junho de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 483 - TRINTA DE JUNHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Comunicado nº 156/2023**

Nome do Proprietário: **MOACIR MARTINS**

Endereço do Imóvel: **RUA DUZOLINA MARGIUNTI NATAL, 96**

Bairro: **PQ.RESD. AEROPORTO**

Inscrição Cadastral: **2400009000**

Data de Emissão: **30/11/2022**

**Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação do processo 24254/2023.**

**Solicitação de impugnação da Notificação 1931/2022**

Fica **INDEFERIDO** o pedido de impugnação da Notificação 1931/2022. Foi constatado na vistoria, área excedente na garagem.

**Portanto, fica mantida a Notificação 1931/2022. Tendo a notificação sido recebida em 14/12/2022, considerando 180 dias de prazo, vencimento passa a ser dia 14/06/2023. porém fica prorrogado o prazo por mais 30 dias.**

**Novo vencimento :- 14/07/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Junho de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 484 - TRINTA DE JUNHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Comunicado nº 388/2023**

Nome do Proprietário: **VANESSA SIMAO DOS SANTOS**

Endereço do Imóvel: **R. SANTO DEPERON, 177**

Bairro: **RESIDENCIAL SANTA CLARA**

Inscrição Cadastral: **5373002000**

Data de Emissão: **19/05/2023**

**Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação do processo 58463/2022.**

**Solicitação de impugnação do Auto de Infração 456/2023**

Fica **INDEFERIDO** o pedido de impugnação do Auto de infração 456/2022, tendo em vista o não atendimento da notificação de nº 1239/2021 - Auto de conclusão/renovação de alvará em tempo hábil, de acordo com o Art. 13 da Lei 848/2019.

**Portanto, fica mantido o auto de infração 456//2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Junho de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 485 - TRINTA DE JUNHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Comunicado nº 389/2023**

Nome do Proprietário: **ADILSON FRANCISCO**

Endereço do Imóvel: **RUA ANTONIO FERRARI, 1594**

Bairro: **JD. LAGOA NOVA**

Inscrição Cadastral: **3768026000**

Data de Emissão: **19/05/2023**

**Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação do processo 22705/2023.**

**Solicitação de impugnação do Auto de Infração 603/2022**

Fica **INDEFERIDO** o pedido de impugnação do Auto de infração 603/2022, tendo em vista o não atendimento da notificação de nº 2019/2021 - Projeto de regularização em tempo hábil, de acordo com o Art. 13 da Lei 848/2019.

**Portanto, fica mantido o auto de infração 603//2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Junho de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 486 - TRINTA DE JUNHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **Auto de Infração nº 531/2023**

Nome do Proprietário: **CLAUDINEI DALOSTO**

Endereço do Imóvel: **RUA THEREZA REATO PESSOTO, 252**

Bairro: **JARDIM SÃO SIMÃO**

Inscrição Cadastral: **1417002000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.426,00 (tres mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 931/2022 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.*

*Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Junho de dois mil e vinte e três.

#### **EDITAL Nº 487 - TRINTA DE JUNHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **Auto de Infração nº 542/2023**

Nome do Proprietário: **JOSE LUIZ RIZZO**

Endereço do Imóvel: **RUA HUMAITÁ, 173**

Bairro: **CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0010047000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.426,00 (tres mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 1154/2022 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.*

*Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Junho de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 488 - TRINTA DE JUNHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Auto de Infração nº 543/2023**

Nome do Proprietário: **ANA PAULA COUTINHO MEDICI SOARES**

Endereço do Imóvel: **RUA DR DIMAS CERA OMETTO, 201**

Bairro: **JD. AQUARIUS**

Inscrição Cadastral: **1683006000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.426,00 (tres mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 1155/2022 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.*

*Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Junho de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 489 - TRINTA DE JUNHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Auto de Infração nº 543/2023**

Nome do Proprietário: **ANA PAULA COUTINHO MEDICI SOARES**

Endereço do Imóvel: **RUA DR DIMAS CERA OMETTO, 201**

Bairro: **JD. AQUARIUS**

Inscrição Cadastral: **1683006000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.426,00 (tres mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 1155/2022 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.*

*Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Junho de dois mil e vinte e três.

**EDITAL Nº 490 - TRINTA DE JUNHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 849/2023**

Nome do Proprietário: **VITORIO RODRIGUES COELHO**

Endereço do Imóvel: **RUA SETE DE SETEMBRO, 168**

Bairro: **CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0065016000**

Data de Emissão: **25/05/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 30 de Junho de dois mil e vinte e três.

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**C O M P L A N****CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA****CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do COMPLAN - Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Ambiental de Limeira, Sr. Matias Razzo, em conformidade com a Lei Complementar nº 442/2009, **CONVOCA** os (as) conselheiros (as) para a **1ª reunião extraordinária** que será realizada no dia **30 de junho de 2023, às 8h30** em primeira chamada ou, **às 9h00** em segunda chamada com um terço dos membros presentes, no **Auditório Prada**, localizado à rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, 179, Centro, Limeira/SP, a fim de deliberarem sobre a **PAUTA** abaixo:

**I - Expediente;****II/III - Ordem do dia - Continuação da discussão dos itens da pauta da reunião anterior:**

1. Processo administrativo nº 49116/2022 e 14603/2023 - proposta de alteração do limite máximo do perímetro fechado de loteamentos do tipo L5 (acesso controlado);
2. Processo administrativo nº 2868/2022 - proposta de ampliação dos recuos para edifícios multifamiliares verticais em áreas contíguas à zona ZR-1;
3. Processo administrativo nº 57354/2022 - proposta de alteração nos parâmetros para fracionamento horizontal nas zonas ZPR-1, ZPR-2 e ZPR-3;
4. Processo administrativo nº 16104/2023 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos - revogação do Anexo 26 da Lei nº 442/2009;
5. Propostas da Secretaria de Urbanismo de ajustes de zoneamento - Anexos 4 e 5;
6. Processo administrativo nº 31710/2022 - alteração de zoneamento ZI-2 para ZPR-2;

**IV - Palavra livre; e****V - Encerramento.**

Limeira, 19 de junho de 2023.

**Matias Razzo**

Secretário de Urbanismo e  
Presidente do COMPLAN

Instagram /minsaude  
LinkedIn /ministeriodasaude  
WhatsApp /MinSaudeBR  
DISQUE SAÚDE 136

Amor  
para  
superar.

Amor  
para  
recomeçar.

Doe órgãos.  
Converse com sua família.



Saiba mais em  
[www.gov.br/doacaodeorgaos](http://www.gov.br/doacaodeorgaos)



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE





# O que você tem feito pra combater a Dengue?



## O maior foco do *Aedes Aegypti* está em seu quintal

Eliminar os criadouros é a maneira mais eficaz de combater o mosquito



**FIQUE ATENTO  
DENGUE  
MATA**



*Unindo forças por uma cidade melhor*





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

## RESOLUÇÃO N.º 02/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção referente ao Chamamento Público do ano de 2023 - CMDI, visando à seleção de Projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso do Município de Limeira, a serem apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC, que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, cumprindo o que dispõem as Leis Municipais nºs 3.277/2001 e 5.394/2014;

**Considerando** o regime jurídico trazido pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, ao qual está adstrito a Administração Pública para a realização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

**Considerando** que a Lei Federal n.º 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº. 13.204/15, estabelece a necessidade da existência de uma Comissão de Seleção, tratando-se de órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI nomeia os Conselheiros **Fernando Marcelo Dias Gabriel, José Lourenço Aparecido e Luiz Carlos Pereira Neto**, para comporem a Comissão de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público do ano de 2023 - CMDI.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

**Art. 2º.** A Comissão de Seleção terá as atribuições conforme definido na Lei n.º 13.019/14, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15, Decreto Municipal n.º 274 de 17 de agosto de 2021 e Edital de Chamamento do ano de 2023 – CMDI, podendo reunir-se quando entender conveniente e oportuno na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP.

**Art. 3º** O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I - membro da Comissão de Seleção como dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II- prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III- recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;

IV- doação para Organização da Sociedade Civil proponente.

**Art. 4º** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE.**

**Limeira/SP, 20 de junho de 2023.**

**FERNANDA APARECIDA MENDES**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RESOLUÇÃO Nº. 03/2023 – CMDI

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 274, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Limeira – CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 10.741/2003, na Lei Municipal nº 3277/2001 e na Lei Municipal nº 5394/2014; com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15; bem como no Decreto Municipal nº 274/2021;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com Organizações da Sociedade Civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, em vigor para os Municípios desde 01 de janeiro de 2017;

**Considerando** que a Lei Ordinária Municipal nº 5394, de 30 de julho de 2014, dispõe que o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI tem por finalidade apoiar financeiramente os planos, programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria;

**Considerando** que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) somente serão utilizados ou aplicados em programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como, ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas, conforme preceituam as normas relativas à Política do Idoso;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

**Considerando** a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI;

**Considerando** que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso;

**Considerando** as Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

**Considerando** as condições e exigências estabelecidas neste Edital,

**RESOLVE:** Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de Propostas de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, que estejam em consonância com as políticas públicas do Idoso do Município de Limeira, Estado de São Paulo e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, para firmar Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de **TERMO DE FOMENTO**, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de Projetos que estejam em consonância com as políticas públicas do idoso do Município de Limeira/SP, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, gerenciados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no exercício de 2024.

1.1.1. Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

**1.1.2.** Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 meses (no período compreendido entre janeiro de 2024 até dezembro de 2024), que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos do idoso, assim como voltados ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos, segundo as linhas de ações previstas na Política Nacional e Municipal do Idoso, em consonância com os eixos previstos neste Edital.

**1.1.3.** Em caso excepcional, os Projetos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, desde que não enseje acréscimo de contrapartida financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, no período de prorrogação.

## **2 – DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO**

**2.1.** Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, da seguinte forma:

**a) FMDI com contrapartida da OSC** – por financiamento parcial (limitado a R\$ 70.000,00 – setenta mil reais) e recursos complementares (contrapartida da própria Organização) necessários ao financiamento do Projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI;

**b) FMDI** – financiamento integral do Projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, limitado ao valor de R\$ 70.000,00 – setenta mil reais.

**2.2.** Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI e serão classificados na seguinte rubrica orçamentária: 30.08.00.3.3.50.39.00.08.241.4001.2910.

**2.3.** É vedado o uso do recurso destinado ao Projeto para a aquisição de material permanente, conforme disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem tal despesa.

**2.4.** Diante da demanda apresentada no Município de Limeira/SP na seara da Política do Idoso, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com os critérios previstos no presente Edital.





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

**2.5.** Cada Organização da Sociedade Civil – OSC proponente poderá apresentar até 01 (um) projeto a ser financiado parcial ou integralmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI (alíneas “a” e “b” do item 2.1.).

### **3 – DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**3.1.** Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam idosos e/ou suas famílias:

#### Eixo Temático I – Saúde

- Desenvolver programas e/ou projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- Desenvolver ações e programas de prevenção, proteção e recuperação à saúde física e/ou mental da pessoa idosa;
- Desenvolver atividades grupais e coletivas, com vistas à educação em saúde da pessoa idosa e sua família e ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização da pessoa idosa;
- Promover iniciativas à formação e apoio a cuidadores (familiares) da pessoa idosa;

#### Eixo Temático II – Educação

- Implantar e/ou implementar cursos especiais que incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação, meios digitais, smartphones e demais avanços tecnológicos, visando à inclusão digital e integração à vida moderna, bem como outras atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e raciocínio lógico da pessoa idosa;
- Implantar e/ou implementar ações voltadas ao processo de envelhecimento, ao respeito e a valorização da pessoa idosa, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimento sobre a matéria, nos diversos níveis de ensino formal e informal.

#### Eixo Temático III – Formação e Capacitação da rede de atendimento

- Promover a capacitação e formação profissional continuada dos operadores da rede de atendimento e do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

- Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- Mobilizar a pessoa idosa como agente de controle social no seu território.

#### Eixo Temático IV – Assistência Social

- Desenvolver ações que busquem o aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica concernentes a pessoa idosa;
- Desenvolver ações para o aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial para pessoa idosa e sua família.

#### Eixo Temático V – Arte e Cultura

- Incentivar os movimentos de pessoas idosas e desenvolver atividades culturais, artísticas e lúdicas;
- Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.

#### Eixo Temático VI – Esporte e Lazer

- Desenvolver ações de esporte e lazer por meio de projetos e programas que promovam a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, manutenção da independência física, o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social.

#### Eixo Temático VII – Inserção, permanência ou reinserção da população idosa no mundo do trabalho

- Desenvolver projetos que viabilizem o acesso, a permanência ou reinserção da pessoa idosa no mundo do trabalho.

#### Eixo Temático VIII – Prevenção e/ou enfrentamento da violência e violação dos direitos humanos das pessoas idosas

- Desenvolver programas ou projetos de comunicação, campanhas educativas e/ou publicações que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

#### 4 – ENTREGA DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

**4.1.** As propostas dos Projetos, em conformidade com os eixos temáticos constantes no item 3 deste Edital, bem como a documentação indicada na presente Resolução, deverão ser entregues em envelopes fechados, mediante ofício individualizado por Projeto (Anexo I), que a Organização da Sociedade Civil – OSC pretender concorrer, devendo ser protocolados na Casa dos Conselhos, sito na Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavichia, CEP 13.483-180, Limeira/SP, no período de 21/06/2023 a 28/07/2023, das 09h às 11h e das 13h às 16h.

**4.2.** Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo e horário estabelecidos neste edital.

**4.3.** Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que fará publicar a lista dos aprovados no Jornal Oficial do Município de Limeira, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

**4.4.** A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.5.** O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação do Edital de Chamamento no Jornal Oficial do Município de Limeira/SP	<b>21/06/2023</b>
Recebimento das Propostas e da Documentação	<b>21/06/2023 a 28/07/2023</b>
Análise das propostas e da documentação	<b>31/07/2023 à 21/08/2023</b>
Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação, pela plenária do CMDI	<b>30/08/2023</b>
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a parceria	<b>31/08/2023</b>
Prazo Recursal para Comissão de Seleção	<b>04/09/2023 a 06/09/2023</b>
Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção	<b>11/09/2023 a 14/09/2023</b>
Análise dos Recursos – Deliberação pela Plenária do CMDI e homologação dos resultados definitivos	<b>26/09/2023</b>
Publicação do Resultado Final	<b>27/09/2023</b>

#### 5 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

**5.1.** O Edital e Anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, no endereço eletrônico <http://www.ceprosom.sp.gov.br/portal2/>.

## **6 - PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA**

### **6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1.1.** Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e de Habilitação, exigidos no presente Chamamento Público, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, mediante protocolo do ofício de encaminhamento à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (Anexo I), o qual deverá ser apresentado fora dos envelopes.

**6.1.2.** Cada um dos Envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 6.2 e 6.3, e todos devem ser entregues fechados, no período indicado no item 4.1. deste edital.

**6.1.3.** Os Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

**6.1.3.1.** Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser feita por membro da própria Comissão de Seleção ou por servidor por esta indicada, mediante a apresentação das vias originais, através de agendamento por telefone - (19) 3404-6132 ou (19) 3404-6134, até às 13 horas do dia 28/07/2023, na Casa dos Conselhos, situada à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, antes da entrega dos envelopes. A autenticação por membro da Comissão de Seleção ou por servidor por esta indicada não implicará na análise da documentação exigida por este Edital, que será feita posteriormente, conforme as regras estabelecidas.

**6.1.4.** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

**6.1.5.** Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

**6.1.6.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

**6.1.7.** Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

## **6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1**

Modelo de etiqueta do envelope:

<p><b>ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação</b></p> <p>Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO – Resolução Nº 03/2023</p> <p>Razão Social da OSC proponente: _____</p> <p>Nome do Projeto: _____</p>
---

**6.2.1.** O “ENVELOPE 1”, referente aos Documentos de Habilitação, deverá seguir, preferencialmente, o modelo de etiqueta acima indicado e conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da Organização da Sociedade Civil (OSC), especificados a seguir:

**6.2.1.1.** Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, juntamente com cópia autenticada das Atas de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada;

**6.2.1.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

**6.2.1.3.** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

- b) relatório de atividades desenvolvidas;
- c) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- d) currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- e) declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- f) prêmios locais ou internacionais recebidos;
- g) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- h) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

**6.2.1.4.** Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual (ou se a Organização da Sociedade Civil – OSC for isenta de inscrição estadual, apresentar declaração conforme Modelo E, do Anexo IV) e Certidões Negativas de Débitos Municipais (Mobiliária e Imobiliária) com o Município de Limeira;

**6.2.1.5.** Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

**6.2.1.6.** Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**6.2.1.7.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil – OSC (Anexo IV - Modelo M), conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**6.2.1.8.** Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação, acrescida da declaração conforme Modelo I, do Anexo IV;

**6.2.1.9.** Certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Limeira atualizado, e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS quando pertinente ao objeto da parceria;

**6.2.1.10.** Licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria;

**6.2.1.11.** Balanço Patrimonial e Financeiro do último exercício, sendo que será aceito o referente ao ano anterior quando ainda não esgotado o prazo legal para a sua finalização;

**6.2.1.12.** Regulamento de compras e contratações da Organização da Sociedade Civil (OSC).



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

**6.2.2.** Além dos documentos acima relacionados, a Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de seu representante legal, deverá apresentar todas as declarações indicadas nos modelos do Anexo IV deste edital.

**6.2.3.** As certidões devem estar válidas e vigentes no momento do protocolo dos envelopes junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, devendo as Organizações da Sociedade Civil – OSC apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas antes da subscrição do Termo de Fomento, sendo que serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

**6.2.4.** A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

**6.2.5.** A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil (OSC) independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico a título de contrapartida, para o cumprimento do objeto da parceria.

**6.2.6.** Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**6.2.7.** Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**6.2.8.** Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:

a) não serão habilitadas as OSC que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 6.2. “Documentos de Habilitação – ENVELOPE 1”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) a Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

### **6.3. PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA - ENVELOPE 2**



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

### Modelo de etiqueta do envelope

<p><b>ENVELOPE 2 – Plano de Trabalho/Proposta</b></p> <p>Conselho Municipal dos Direitos do Idoso</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO – Resolução N° 03/2023</p> <p>Razão Social da OSC proponente: _____</p> <p>Nome do Projeto: _____</p>
---

**6.3.1.** O “ENVELOPE 2”, deverá conter a Folha de Rosto (Anexo II), o Plano de Trabalho (Anexo III) e os orçamentos dos valores de salários dos profissionais e dos materiais de consumo previstos, ambos assinados pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC ou seu representante legal e pelo Responsável Técnico, compreendendo os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste Edital, com atendimento das condições ora estabelecidas; deverá ser entregue apenas uma via dos referidos documentos para cada projeto, dentro do respectivo envelope.

**6.3.2.** Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica constantes neste edital, devendo conter minimamente o estabelecido no artigo 22, da Lei nº 13.019/2014 e, ainda:

**6.3.2.1.** Diagnóstico da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre o objeto do edital, essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

**6.3.2.2.** Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

**6.3.2.3.** Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

**6.3.2.4.** A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, contendo um plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos dos materiais e/ou equipe de trabalho, com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item que devem ser apresentadas





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

conjuntamente ao Plano de Trabalho (orçamentos), tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, de acordo com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações deste Edital. Em relação às cotações atinentes aos recursos humanos da parceria, serão aceitas tabelas ou outras pesquisas, podendo ser, facultativamente, utilizada como única cotação a Tabela de Cargos e Salários do Município de Limeira, caso compatível com o cargo;

**6.3.2.5.** Definir os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**6.3.3.** O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

**6.3.4.** Será eliminada a Organização da Sociedade Civil (OSC) cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

**6.3.5.** A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.

**6.3.6.** Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

## **7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1.** O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção constituída na Resolução nº 02, de 20 de junho de 2023.

**7.1.1.** A Comissão de Seleção apresentará os Projetos classificados em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI para aprovação.

**7.2.** O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas, conforme Artigo 37 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021:

**7.2.1.** Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

**7.2.2.** Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se o Projeto a ser executado atende os requisitos técnicos, bem como serão verificados os orçamentos apresentados pela OSC;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

**7.2.3. Classificação:** os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC serão classificados de acordo com o somatório da pontuação, conforme atribuído aos critérios previstos neste Edital. Serão contemplados os Projetos em consonância com a sua ordem de classificação e saldo existente no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

**7.2.3.1.** Diante da limitação dos recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI não está obrigado a contemplar todos os Projetos aprovados pela Comissão de Seleção, devendo limitar-se de acordo com a ordem de classificação e de disponibilidade dos recursos.

**7.2.4.** Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração.

**7.2.5.** Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**7.2.6.** Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

**7.3.** Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM e no Jornal Oficial do Município de Limeira, podendo as Organizações da Sociedade Civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos indicados no item 4.5 e condições estabelecidos neste edital.

**7.4.** Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

**7.5.** Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações, conforme Artigo 38 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021:

**7.5.1.** Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

**7.5.2.** Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

**7.5.3.** Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

**7.5.4.** Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

**7.6.** Em caso de recusa do Projeto e apresentação de recurso pela Organização da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção emitirá parecer, que será apreciado e deliberado em Plenária, podendo ser o Projeto reavaliado, mediante disponibilização orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

## **8 – PRESSUPOSTOS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** São condições para participação:

**8.1.1.** Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

**8.1.1.2.** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**8.1.1.3.** Que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil (OSC), o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

**8.1.1.4.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**8.1.2.** Possuir:

a) No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) Finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos neste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso.

**8.1.3.** Não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014.





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

**8.1.4.** Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

**a)** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**b)** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**c)** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**d)** Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

- For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

- A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**e)** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- A prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

- A prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

**f)** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

**g)** Tenha entre seus dirigentes pessoas:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

**8.1.4.1.** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**8.1.5.** Apresentar os documentos de habilitação e as propostas:

**8.1.5.1.** No prazo previsto neste edital e em consonância com suas disposições e Anexos;

**8.1.5.2.** Apresentação do Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil (OSC), observado o disposto neste edital.

**8.2.** Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:

**a)** A consonância da Proposta com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

**b)** As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 e no Decreto Municipal nº 274/2021;

**c)** A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao idoso;

**d)** Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;

**e)** A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

**8.3.** Estando cumpridos os pré-requisitos dispostos neste edital, o plano de trabalho será analisado pela Comissão de Seleção, que utilizará os critérios descritos na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer conclusivo:



## Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	GRAU DE ATENDIMENTO				
		PLENO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO OU NÃO ATENDIMENTO		
A	Qualidade Técnica do Projeto	1	A consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados, informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações. (não pode zerar *).	1,2	0,7	0
		2	Adequação da proposta aos objetivos da política do idoso e a consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao idoso; (não pode zerar *).	1,2	0,7	0
		3	Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto com apresentação de dados ou diagnósticos que justifique a intervenção sobre a realidade dos idosos (não pode zerar *)	1,2	0,7	0
		4	Resultados esperados de avaliação com levantamento de indicadores qualitativos e quantitativos a serem alcançados sobre situação problema evidenciados no Projeto. semelhante (não pode zerar *).	1,2	0,7	0
		5	Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos do idoso.	0,7	0,5	0
		6	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza.	0,5	0,3	0
		7	Efetividade do cronograma de execução do Projeto.	0,5	0,3	0
B	Impacto Social da Iniciativa	1	Exclusividade no atendimento de idosos com idade na faixa etária superior a 80 (oitenta) anos e/ou priorização de idosos que estejam em situações de maior vulnerabilidade, tais como em situações de risco caracterizadas por abandono, rompimento de vínculos, negligência, exploração, violência ou violação de direitos.	1,2	0,7	0
		2	Grau de envolvimento da família dos idosos atendidos como uma das estratégias para o alcance de objetivos e resultados.	0,6	0,3	0
C	Aspectos Financeiros e Sustentáveis do Projeto	1	Avaliação Custo/Benefício: número de idosos ou famílias atendidas de forma direta X atendimento indireto X custo da ação.	0,5	0,4	0
		2	Infraestrutura (física, equipamentos, recursos humanos, carro, combustível, entre outros) adequada para a execução do projeto.	0,7	0,4	0
		3	Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento.	0,5	0,3	0

Página 17 de 85



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

Observação: \* A atribuição de nota “zero” nos critérios A1, A2, A3 e A4 implica eliminação da proposta.

#### **8.4. Dos critérios de desempate:**

**8.4.1.** Será considerada como critério de desempate a maior pontuação na sequência abaixo listada:

- a) Maior pontuação no critério A1;
- b) Maior pontuação no critério A2;
- c) Maior pontuação no critério A3;
- d) Maior pontuação no critério A4;
- e) Maior pontuação no critério A5;
- f) Maior pontuação no critério A7;
- g) Maior pontuação no critério B2;
- h) Maior pontuação no critério B1;
- i) Maior pontuação no critério C1;
- j) Maior pontuação no critério C3;
- k) Maior pontuação no critério C2.

**8.4.2.** Persistindo o empate na posição final, a decisão caberá a Comissão de Seleção, de acordo com o entendimento desta quanto ao potencial de alcance dos objetivos deste edital.

**8.4.3.** A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da Organização da Sociedade Civil – OSC, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**8.4.4.** Serão eliminados os projetos que: a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento A1, A2, A3, e A4. c) que estejam em desacordo com o Edital ou com o valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive em face do orçamento disponível.

**8.4.5.** A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

**8.5.** A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

**8.6.** Serão rejeitadas as despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

**8.7.** Os planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes, contidos nas propostas, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

## **9 - DA CELEBRAÇÃO**

**9.1.** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e, se necessário com o apoio da Administração Pública a ele vinculada, emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e dos incisos V e VI do art. 16 e 42 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, e convocará a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para assinar o respectivo instrumento de parceria.

**9.2.** O Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá ser assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pela Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, bem como pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC ou por seus delegatários.

**9.3.** As Organizações da Sociedade Civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos e esteja em consonância com as regras estabelecidas neste edital.

**9.4.** Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

**9.4.1.** Autorizar a doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a Organização alienar os bens que considere inservíveis;

**9.4.2.** Autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no art. 43, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 274 de 17 de setembro de 2.021, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

**9.4.3.** Manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil (OSC) após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.

**9.4.4.** Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização até a aprovação final do pedido de alteração.

**9.5.** Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o Termo de Fomento prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela Organização da Sociedade Civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

**9.6.** Depois de cumpridas todas as etapas previstas no Edital, será assinado o Termo de Fomento entre a Organização da Sociedade Civil – OSC, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, incumbindo ao segundo o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

**9.7.** Será de responsabilidade do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM providenciar a publicação do Termo de Fomento por extrato, nos moldes da legislação vigente.

## **10 - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**10.1.** Consoante ao previsto no artigo 44 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

**10.2.** Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o § 2º do Artigo 44 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, aberta exclusivamente para este fim.

**10.3.** Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá, para o recebimento de cada parcela:

**10.3.1.** Estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI nos sites públicos correspondentes;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

**10.3.2.** Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

**10.3.3.** Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver, bem como, apresentar as certidões previstas no art. 15, inciso I e VI do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

**10.4.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais poderão ser suspensas a critério da Comissão de Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI até o saneamento das impropriedades:

**10.4.1.** Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

**10.4.2.** Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

**10.4.3.** Quando a Organização da Sociedade Civil (OSC) deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**10.4.4.** Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

**10.4.5.** Os recursos serão liberados mensalmente e em parcelas iguais, em consonância com o prazo de execução do Projeto. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar a prestação de contas até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que, no caso de irregularidades ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período.

**10.4.5.1.** O Relatório Técnico de Atividades será apresentado de forma trimestral.

**10.4.6.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**10.4.7.** Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subsequente devido à falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a Organização da



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

Sociedade Civil (OSC) não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

**10.5.** Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) celebrante e executantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**10.6.** A Organização da Sociedade Civil (OSC) que receber os recursos não poderá cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos e indiretos do objeto do presente Edital, sendo o serviço gratuito.

## **11 - DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**11.1.** Conforme o disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, as compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

**11.2.** A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, em todos os casos deverá haver menção de dia e hora.

**11.3.** As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

**11.4.** Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

**11.5.** A pesquisa de mercado deverá ser apresentada tanto no momento da apresentação do Plano de Trabalho (para participar do chamamento público), quanto durante a execução da parceria.

## **12 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**12.1.** Conforme Artigo 46 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021 as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

**12.1.1.** Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

**12.1.2.** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**12.1.3.** Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Organização da Sociedade Civil – OSC que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto.

**12.1.4.** Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**12.1.5.** Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**12.1.6.** Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo.

**12.1.7.** Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins.

**12.1.8.** Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto.

**12.1.9.** Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios.

**12.1.10.** Outras despesas não autorizadas pela legislação.

**12.2.** A vedação de que trata o item 12.1. não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

**12.3.** Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado, na prestação de contas, qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser, ainda, apresentado o respectivo termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

**12.4.** Conforme Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá cumprir os dispositivos legais quanto à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

**12.5.** De acordo com o Artigo 47 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021 poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

**12.5.1.** Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

**12.5.2.** Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

**12.5.3.** Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

**12.5.4.** A inadimplência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil (OSC) a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

**12.6.** A inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

**12.7.** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**12.8.** A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela Organização da Sociedade Civil (OSC) serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da OSC e número do instrumento da parceria.

**12.9.** É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

**12.9.1.** O disposto no item 12.9. não impede que o Plano de Trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

**12.10.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

**12.10.1.** O Termo de Fomento poderá dispensar a exigência prevista no item 12.10, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

**12.11.** O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do Termo de Fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

**12.11.1.** Na hipótese prevista no item 12.11, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

**12.12.** É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo com recursos da parceria.

**12.12.1.** A vedação contida no item 12.12 não impede que a Organização da Sociedade Civil (OSC) preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

**12.13.** Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

**12.13.1.** Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**12.13.2.** Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

**12.14.** É vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos da parceria, sendo vedado, ainda, o pagamento de execução de obras e reformas.

**12.15.** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

### **13 - DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO**

**13.1.** Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

**13.1.1.** É vedado à Administração Pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da Organização da Sociedade Civil (OSC), tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

**13.2.** A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

**13.2.1.** Corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

**13.2.2.** Corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

**13.2.3.** Ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou de sua sede;

**13.2.4.** O valor pago aos profissionais que irão compor a equipe de trabalho deverá seguir os valores de mercado, não podendo ultrapassar o valor bruto e individual da remuneração inicial dos servidores do Poder Executivo Municipal;

**13.2.5.** Ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Termo de Fomento.

**13.3.** A equipe da Organização da Sociedade Civil (OSC) deve ser aquela necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da OSC ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

**13.4.** Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do §1º do art. 53 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**13.5.** As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

**13.6.** Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na Organização da Sociedade Civil (OSC) após o encerramento da vigência da parceria, a OSC deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

**13.7.** É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

**13.8.** A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

#### **14 - DA FISCALIZAÇÃO: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**14.1.** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

**14.2.** De acordo com o art. 63 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

**14.3.** Conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, incluindo, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e, quando necessário, pesquisa de satisfação.





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

**14.3.1.** A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública e/ou pelo Tribunal de Contas responsável.

**14.4.** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI indicará o Gestor da Parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o objeto deste Edital, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada, a quem incumbirá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2.021.

## **15 - DA INEXECUÇÃO**

**15.1** A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento, ou o descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital, enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2.021.

**15.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b";

**d)** Suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil – OSC no cadastro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

**e)** Suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado;

**f)** Cassação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

g) Devolução do valor repassado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

**15.3.** A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

## **16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **16.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.1.1.** A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

**16.1.2.** O modo e a periodicidade das prestações de contas serão os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 274/2021, no instrumento da parceria, no Manual das Parcerias a ser entregue pelo CEPROSOM e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

**16.1.3.** As fases de apresentação das contas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e de análise e manifestação conclusiva das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

**16.1.4.** A inobservância dos prazos, por dolo, omissão ou negligência, submeterá os responsáveis a procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções legais cabíveis.

**16.1.5.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**16.1.6.** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

**16.1.7.** Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

**16.1.8.** A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.

**16.1.9.** Deverá a Organização da Sociedade Civil (OSC) atender à divulgação do



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

regulamento de compras, de acordo com o disposto neste edital.

**16.1.10.** A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

**16.1.11.** Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**16.1.12.** A critério do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, a prestação de contas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM à Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual deverá, observados os prazos e demais cláusulas previstas no presente Edital e na legislação aplicável, inserir no sistema os documentos relacionados neste Edital, sem prejuízo da apresentação física da documentação quando requisitada pelo Conselho ou pelo CEPROSOM e do arquivo dos documentos originais.

## **16.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.2.1.** Para a apresentação das contas, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sob pena de cancelamento de novas transferências, além das aplicações das penalidades previstas e rescisão do Termo, sem prejuízo a eventual devolução ao Erário dos valores recebidos.

**16.2.2.** Durante a execução do Projeto, deverá ser apresentada a prestação de contas, que abará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, sendo que o primeiro deverá ser apresentado trimestralmente e o segundo de forma mensal. A não apresentação dos referidos Relatórios implicará na suspensão do repasse financeiro ao Projeto, até que ocorra a sua regularização.

**16.2.3.** Deverão constar nos Relatórios indicados no item 16.2.2.:

**16.2.3.1.** O Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento deve conter a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, com a apresentação do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), assinado pelo seu representante legal, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas, com a aplicação no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do instrumento da parceria. Acompanha, ainda, o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

**16.2.3.2.** O Relatório Técnico de Atividades deverá conter as atividades circunstanciadas realizadas para o cumprimento do objeto, com a relação de todos os beneficiados; o demonstrativo com os resultados alcançados e referentes às avaliações das metas qualitativas e quantitativas do período de que trata a prestação de contas; o impacto do benefício social obtido; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como listas de presença, fotos e vídeos das atividades, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

**16.2.4.** O dever de prestar contas surge no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**16.2.5.** O prazo de entrega da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil – OSC será de:

**16.2.5.1.** Referente ao Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos documentos exigidos, o prazo de entrega será MENSAL, sendo que a OSC terá até o décimo dia do mês subsequente à parcela liberada, ou seja, até o dia 10 (dez); o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o consequente atraso no pagamento das parcelas seguintes;

**16.2.5.2.** Referente ao Relatório Técnico de Atividades, acompanhado dos documentos exigidos, o prazo de entrega será TRIMESTRAL, sendo que a OSC terá até o décimo dia do mês do respectivo trimestre, ou seja, até o dia 10 (dez); o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o consequente atraso no pagamento das parcelas seguintes;

**16.2.6.** A prestação de contas parcial (mensal) será analisada pelo Gestor da Parceria semestralmente, manifestando-se sobre a aprovação ou reprovação, por meio da expedição de seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, contados a partir da data de entrega dos documentos por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do Projeto.

**16.2.7.** O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria (artigo 59, Lei nº 13.019/2014 e artigo 64, § 1º, do Decreto Municipal nº 274/2021) será submetido à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada, que terá o prazo subsequente de até 15 (quinze) dias para manifestação.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

**16.2.8.** Com a expedição do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre sua homologação, caberá ao Pleno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI deliberar sobre a prestação de contas.

**16.2.9.** Na ausência de emissão de manifestação sobre a aprovação ou reprovação das contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC no prazo indicado no item 16.2.6. a 16.2.8., os repasses subsequentes previstos no Plano de Trabalho serão efetuados.

**16.2.10.** A aplicação do item 16.2.9. não isenta a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC, em caso de verificação de inadequação de aplicação de recursos relativos a qualquer repasse efetuado, podendo, a qualquer tempo, por ocasião da análise e avaliação das contas, independentemente de outras implicações legais aplicáveis, ter suas indicações glosadas e os valores restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

**16.2.11.** Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pelo Gestor da Parceria, podendo ser:

- a) Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução do Projeto, quando houver;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

**16.2.12.** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC ou órgãos públicos que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

**16.2.13.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já tenham sido realizadas, os relatórios técnicos deverão mencionar:

- a) Os resultados alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos e/ou sociais observados;
- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**16.2.14.** A prestação de contas final dar-se-á no prazo e condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, após o término do período da vigência do Termo ou de sua



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

prorrogação, em conjunto com o Relatório de Execução do Objeto, sendo assegurado à Organização da Sociedade Civil, o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

**16.2.15.** Os documentos que deverão ser apresentados na prestação de contas final são:

**16.2.15.1.** Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de Guarda dos documentos, e Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável, dos extratos bancários do último período demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes.

**16.2.15.2.** Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício.

**16.2.15.3.** Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados.

**16.2.16.** O Gestor da parceria deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento.

**16.2.17.** As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.

**16.2.18.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**16.2.19.** O prazo referido no item 16.2.18 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**16.2.20.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Presidente do CMDI, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

**16.2.21.** O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**16.2.22.** O transcurso do prazo definido nos termos do 16.2.21. sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil – OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

**16.2.23.** As prestações de contas serão avaliadas:

a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- Omissão no dever de prestar contas;

- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**16.2.24** O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico.

**16.2.25.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

### **16.3. DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.3.1.** A prestação de contas, no que tange ao Relatório de Execução Financeira, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:

- a) Extrato bancário do bimestre;
- b) Comprovantes fiscais, que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;
- c) Holerites, constando o nome do profissional;
- d) Guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sido realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;
- e) Tributos pertinentes recolhidos;
- f) Cotações de preços ou pesquisas de mercado.

**16.3.2.** Os documentos fiscais deverão ser originais e estar completamente preenchidos e devidamente quitados, devendo ser observados os valores pactuados no Plano de Trabalho aprovado.

**16.3.3.** Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas, segundo instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a utilização do regime de competência.

**16.3.4.** As prestações de contas parciais e final deverão ser feitas mediante normativas do TCE – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**16.3.5.** A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

Sociedade Civil - OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:

- a) Descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
- b) Parcerias obtidas;
- c) Resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;
- d) Registro fotográfico e/ou vídeo das ações realizadas, preservando o direito de imagem e o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;
- e) Lista de presença dos atendidos atualizada ou relação dos beneficiários atual preservando o direito de imagem e o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;
- f) Análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

**16.3.6.** Os pagamentos às Organizações da Sociedade Civil - OSC serão realizados por meio de transferência eletrônica, em conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil – OSC, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pelo CMDI, destinada ao repasse ao Projeto aprovado.

**16.3.7.** Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital e/ou na Lei, em conformidade com o Termo de Fomento.

**16.3.8.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**16.3.9.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**16.3.10.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

**16.3.11.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**16.3.12.** Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie.

**16.3.13.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil – OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

d) For descumprida, pela executora do projeto qualquer cláusula ou condição do repasse;

e) Não for apresentada, tempestivamente, a Prestação de Contas respectiva.

**16.3.14.** A liberação da parcela do repasse será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal de proposta de correção, com prazos determinados.

**16.3.15.** A liberação das parcelas do Termo de Fomento será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

**16.3.16.** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

**16.3.17.** Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

## **17 – DO GESTOR DAS PARCERIAS**

**17.1.** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI designará o(s) gestor(es) das parcerias, que será o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

#### 17.2. São obrigações do gestor:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

### 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 30.08.00.3.3.50.39.00.08.241.4001.2910 (despesas de custeio). O valor total previsto para a realização do objeto do presente Chamamento Público é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com recursos do FMDI.

### 19 – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

19.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

19.1.1. Quando não for executado o objeto da avença.

19.1.2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial.

19.1.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

19.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos do



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

Idoso – FMDI no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

## 20 - DA TRANSPARÊNCIA

**20.1.** A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

**20.2.** As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

- a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- b) Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) Descrição do objeto da parceria;
- d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

**21.1.** Conforme o artigo 89 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão ou OSC da Administração Direta e Indireta, exclusivamente em relação à legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, salvo quando utilizado edital padronizado, caso em que a aprovação é dispensada, sem prejuízo da manifestação de que trata o inciso VI do art. 35 da referida lei.

**21.2.** As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão apresentar recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste Edital à Comissão de Seleção que o proferiu, mediante ofício



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

**21.3.** Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, após a aprovação pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no sítio eletrônico do CEPROSOM e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**21.4.** Decairá do direito de recorrer a Organização da Sociedade Civil – OSC que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da Proposta, através de correio eletrônico (e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)).

**21.6.** Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil – OSC em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

**21.7.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**21.8.** A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil – OSC o direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

**21.9.** O presente Edital obedecerá a Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 274/2021.

**21.10.** O valor global previsto para a realização contratual dos Projetos selecionados e aprovados, que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, será de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

**21.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração ou indenização por parte da Administração Pública.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

**21.12.** Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

**21.12.1.** Anexo I – Modelo de Ofício

**21.12.2.** Anexo II – Folha de Rosto

**21.12.3.** Anexo III – Plano de Trabalho

**21.12.4.** Anexo IV - Modelos de Declarações

**21.12.5.** Anexo V - Minuta do Termo de Fomento

**21.13.** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, Estado de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

Limeira/SP, 20 de junho de 2023.

**FERNANDA APARECIDA MENDES**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

## ANEXO I MODELO DE OFÍCIO

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

A Organização da Sociedade Civil (OSC) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sita à (endereço), representada pelo seu Presidente / representante legal, Sr. (\_\_\_\_\_), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e do CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a fim de participar do Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Limeira, referente à seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, vem apresentar os seguintes envelopes: ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação, contendo toda a documentação indicada no item 6.2.1. e seguintes do edital; e ENVELOPE 2 – Modelo de Ofício - Anexo I; Folha de Rosto - Anexo II; Plano de Trabalho - Anexo III e os orçamentos), solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto).

Local e Data.

---

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

## ANEXO II – FOLHA DE ROSTO (PAPEL TIMBRADO DA OSC)

FOLHA DE ROSTO	
1	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
A	NOME DO PROJETO:
B	EIXO DE ATUAÇÃO:

2	DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE OJETO		
	Nome:		
	CNPJ nº:		
	Registro no CMDI Nº:	Validade do Registro:	
	Endereço:	Nº:	Complemento:
	Bairro:	Cidade:	Estado: CEP:
	Telefone:	Fax:	E-mail:
	Endereço Internet:		
	Nome Responsável Legal:		
	Telefone:	Fax:	E-mail:

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
B	Objeto:
C	Objetivo Geral:
D	Breve descrição do Projeto:
E	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
F	Duração do Projeto (nº meses):
G	Valor a ser financiado pelo FMDI (se for o caso): R\$
I	Valor da contrapartida (se for o caso): R\$
J	Custo total (valor financiado + contrapartida): R\$
K	Custo per capta/mês: R\$
L	Nome do responsável pelo Projeto:

Local e Data.

---

 Assinatura do Representante Legal

---

 Assinatura do Responsável Técnico



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO  
PAPEL TIMBRADO DA OSC

PLANO DE TRABALHO 2023 - Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nível de Proteção Social: (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade)

Objeto da Parceria: (o objeto define o que será obtido ao final da execução da parceria, ou seja, responde à pergunta "O que fazer?". Colocar de forma clara e resumida. Exemplo: Execução de atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas da região XX)

Período de execução:	Início: (data de início da parceria)	Término: (data de término da parceria)
----------------------	--------------------------------------	--

2. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO (Inserir os dados da entidade)

Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Bairro:	Ponto de referência:	
Telefones:		E-mail da Organização:
Página web:	Cidade:	UF:
Nome do responsável legal:		
Cargo:	Vigência do mandato:	
Nome do Responsável Técnico:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:	
E-mail:		

3. SÍNTESE DA PROPOSTA





## Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

3.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria (Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade; é importante que também a OSC demonstre a importância do projeto, ou atividade, para solucionar o problema delimitado, com foco no grupo ou população afetada) (Exemplo: no caso de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas - é importante identificar o % de famílias carentes na região em que a entidade atua, se há ou não outros espaços existentes, estimativa de demanda por esse serviço, principais dificuldades enfrentadas pelos usuários, etc.)
3.2. Público beneficiário direto e indireto:
3.2.1. Perfil do público beneficiário:
3.3. Nº de beneficiários atendidos: (inserir o número de pessoas atendidas. Vale observar que este número corresponde à quantidade de beneficiários possíveis de serem atendidos com o recurso da parceria)
3.4. Abrangência da proposta: (informar se a abrangência é em determinado bairro, município etc.)
3.5. CRAS e CREAS de referenciamento (os serviços prestados pelas organizações e entidades de assistência Social devem ser referenciados ao CRAS, quando se trata da proteção social básica; e no CREAS, quando se trata da proteção social especial)
3.6. Objetivo geral

3.6.1. Objetivos específicos (Inserir os objetivos específicos do projeto a ser executado.)	3.6.2. Resultados esperados (Deverá estar atrelado ao objetivo específico – o que se espera ao atingir o objetivo específico. Verificar impacto social esperado.)	3.6.3. Metas a serem atingidas (A meta quantifica os objetivos específicos. Deve ser realista, conforme o resultado obtido pela OSC ao longo do período.)	3.6.4. Indicadores de aferição (Indica se os objetivos estão sendo alcançados. Ex. indicador de febre é temperatura acima de 37,8 graus.)	3.6.5. Meios de verificação (Como o indicador será mensurado. Ex. no caso da febre, o indicador será aferido através do termômetro.)
1. (Ex. Valorizar a cultura junto aos idosos de determinada ILPI, pela promoção de vivências lúdicas.)	(Ex. Melhoria da qualidade de vida dos idosos usuários e suas famílias.)	(Ex. 70% dos idosos beneficiários do projeto participando das atividades lúdicas oferecidas.)	(Ex. Frequência)	(Ex. Lista de Presença)
2. (Ex. Promover a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares.)	(Ex. vínculos familiares fortalecidos)	(Ex. 50% das famílias dos usuários participando das	(Ex. Frequência)	(Ex. Lista de Presença)



## Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

		atividades.)		
3.				
4. (...)				

## 4. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

## 4.1. Cronograma de Atividades Propostas

Objetivos Específicos (Conforme item 3.6.1)	Descrição das Atividades (A OSC deverá propor atividades para atingir o objetivo específico, ou seja, aquilo que se pretende realizar.)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	(.....)
		(Preencher com x os meses em que a atividade será realizada)						
1	1 (Ex. Atividades lúdicas com materiais didáticos que promovam ao acesso à cultura pelos idosos.)	x	x	x	x	x	x	(.....)
	2							
	3							
	4							
2	1							
	2							
	3							
	4							
3	1							
	2							
	3							
	4							
4	1							
	2							
	3							
	4							
5 (...)	1							
	2							
	3							
	4							

## 4.2. Metodologia e Abordagem para execução do Projeto

Objetivos específicos (Conforme item	Etapas/ Atividades (Conforme	Metodologia de execução/estratégias/procedimentos (Escrever a metodologia que será	Recursos humanos e materiais	Profissional responsável pela execução
--------------------------------------	------------------------------	--	------------------------------	--



## Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

3.6.1)	atividades estabelecidas no item 4.1)	utilizada para a execução das atividades/etapas do projeto ou atividade.)	utilizados	
OBJ. 1.	(Ex. Atividades lúdicas com materiais didáticos)	(Ex. As atividades lúdicas com os idosos envolverá o uso de materiais didáticos, a fim de permitir a comunicação entre os acolhidos, dar consciência corporal, estimular a criatividade e a imaginação dos idosos. Estas atividades envolverão oficinas de pintura, leitura, jogos de tabuleiro, circuitos lúdicos, gincanas, dentre outras formas. Será desenvolvida 2 vezes na semana, período de 4 horas, etc.)	(Ex. oficineiros, contador de histórias, professor, tinta, pincel, etc.)	
	2			
	3			
	4			
	5			
OBJ. 2	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
OBJ. 3	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
OBJ. 4	1			
	2			
	3			
	4			
	5			

## 5. CAPACIDADE INSTALADA

5.1. Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e/ou voluntários, etc., já existentes na OSC, independentemente se atuarão ou não no projeto)

Função/cargo	Escolaridade/profissão	Carga horária mensal	Remuneração mensal	Vínculo de trabalho (CLT-holerith; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

--	--	--	--	--

## 5.2. Instalações Físicas

5.2.1 - Estrutura Física: ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros		
5.2.2 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço)		
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
5.2.3 – Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)		
Tipo de Equipamento	Quantidade	

## 6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O que será monitorado e avaliado?	Como? (qual o método ou a atividade de monitoramento e avaliação)	Quando? (periodicidade)	Quem participa	Responsável
(Ex. Alcance das metas.)	(Ex. Utilização dos indicadores e meios de verificação previstos no plano de trabalho.)	(Ex. Mensal)	(Ex. assistente social, educador, oficineiros..etc).	(Ex. técnico responsável pelo Projeto)

## 7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



## Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

7.1 – Resumo Geral do Repasse		
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL NO PERÍODO DA EXECUÇÃO DO PROJETO (R\$)
Recursos Humanos/ Salários (RH)		
Encargos Sociais (ES)		
Benefícios (BN)		
Serviços de Terceiros Pessoa Física (PF)		
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ)		
Materiais de Consumo (MC)		
Utilidades públicas (água, energia elétrica, telefone) (UP)		
Locação de imóvel (LI)		
(...)		
<b>TOTAL (R\$)</b>		

7.2 - Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros Repassados (mensurar o valor para cada item)
---

7.2.1 – Material de Consumo (especificar os itens a ser adquiridos)			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
	<b>Subtotal</b>		

7.2.2 - Serviço de Terceiro Pessoa Física				
Item	Especificação	Carga horária dedicada ao Projeto (especificar dias e carga horária semanal)	Valor Mensal	Valor Anual
	<b>Subtotal</b>			



## Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

7.2.3 - Serviço de Terceira Pessoa Jurídica				
Item	Especificação	Carga horária dedicada ao Projeto (especificar dias e carga horária semanal)	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal				

7.2.4 – Tarifas (despesas indiretas)			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			

7.2.5 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria)				
Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Regime de Contrato

7.2.6 - Detalhamentos das Despesas de Recursos Humanos									
Vigência do Projeto: _____ meses									
Equipe Profissional	Carga Horária	Regime	Valor da Hora	Salário Bruto	INSS	FGTS	1/3 FÉRIAS	13º Salário	Líquido
		Total							



## Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

8 - CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC (Se houver – facultativo, indicando também, se for o caso, recursos humanos)	
Especificação	Valor mensurado R\$

9 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE	
<p>Na qualidade de representante legal da OSC – (nome da OSC), declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Limeira, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência dos recursos.</p>	
<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	
<p>_____</p> <p>Assinatura do Responsável Legal</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura do Responsável Técnico</p>





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS  
(Disponíveis no site <http://www.ceprosom.sp.gov.br/portal2/>)**

Modelo A:

**PAPEL TIMBRADO DA OSC**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não tem como dirigente:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como em conformidade com o Artigo 20, inciso III do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021;

Declara, ainda que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
- b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

Modelo B:

## PAPEL TIMBRADO DA OSC

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

---

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

Modelo C:

### PAPEL TIMBRADO DA OSC

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Centro de Promoção Social Municipal não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, inclusive àqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nem como membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

---

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

Modelo D:

## PAPEL TIMBRADO DA OSC

### DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, se comprometer a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

Modelo E:

### PAPEL TIMBRADO DA OSC

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

Modelo F:

### PAPEL TIMBRADO DA OSC

#### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

Modelo G:

## PAPEL TIMBRADO DA OSC

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Limeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

---

 Assinatura do Representante Legal





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

Modelo H:

### PAPEL TIMBRADO DA OSC

#### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela e seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13019/2014.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

---

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

Modelo I:

### PAPEL TIMBRADO DA OSC

## DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

---

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

Modelo J:

### PAPEL TIMBRADO DA OSC

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Limeira - CMDI.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

---

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

Modelo K:

## PAPEL TIMBRADO DA OSC

### DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal \_\_\_\_\_ da Organização \_\_\_\_\_ da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, e ressalvado o art. 35, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Idoso, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

---

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

Modelo L:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

### DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização em tela se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a execução do Termo de Colaboração/Fomento, conforme plano de trabalho apresentado.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

---

Assinatura do Representante Legal da OSC



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

Modelo M:

### PAPEL TIMBRADO DA OSC

#### RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

## ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

(Modelo de Termo de Fomento a ser subscrito com as Organizações vencedoras do Chamamento Público)

**TERMO DE FOMENTO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LIMEIRA - CMDI, POR MEIO DO CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM E A(O) \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO \_\_\_\_\_, CONFORME REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI DE LIMEIRA.**

O **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM**, Autarquia gestora da Assistência Social no Município de Limeira/SP, inscrito no CNPJ sob nº 51.482.339/0001-02, doravante denominado de **CEPROSOM**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Maria Aucélia dos Santos Damaceno**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 36.425.881 e do CPF sob nº. 583.069.864-15, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, criado pela Lei Municipal nº 3277 de 10 de agosto de 2001, representado neste ato por seu Presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CMDI**, ambos com sede na cidade de Limeira/SP, à Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, e a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de Limeira/SP, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pelo seu Presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual do Município de Limeira, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2021, Lei Municipal nº 5.394, de 30 de julho de 2014 e na Resolução nº 03/2023 – CMDI (Edital de Chamamento Público), consoante o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas.





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público realizado pelo CMDI (Resolução n.º 03/2023), nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, tem por objeto o desenvolvimento do Projeto \_\_\_\_\_, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDI e carreado aos autos do Processo Administrativo em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do presente Termo, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e pelo Edital de Chamamento Público realizado pelo CMDI (Resolução n.º 03/2023).

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PEÇAS DOCUMENTAIS**

2.1 - Integram este instrumento, independentemente de transcrição ou de serem anexados a este Termo, o Plano de Trabalho constante dos autos, aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do CMDI, proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

2.2 – Integra, ainda, o presente Termo de Fomento, o Manual das Parcerias, conforme disposto no artigo 63, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 13.019/2014, o qual será devidamente encaminhado por e-mail para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, que desde já se compromete a cumprir com todas as exigências estabelecidas na referida Lei, referente ao serviço pactuado.

2.3 - Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 62, do Decreto Municipal n.º 274/2021, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Plenária do CMDI.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 - São obrigações dos partícipes:

### **I – DO CMDI:**



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

- a) solicitar ao CEPROSOM, a transferência dos recursos financeiros do FMDI à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para a realização/execução do Projeto, consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Fomento;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, pelo Gestor da parceria, e o submeter à análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada que, em caso de concordância o homologará, sem eximir a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- e) na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a plenária do CMDI deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- j) orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do projeto, quando necessário;
- k) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em decorrência deste Termo;
- l) examinar e deliberar sobre as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

m) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade.

## II - DO CEPROSOM:

a) fornecer, por e-mail, o Manual das Parcerias à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC na ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) liberar os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC por meio de transferência eletrônica, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e mediante solicitação deste;

c) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

e) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

f) assessorar o CMDI nas prestações de contas dos valores repassados;

g) disponibilizar para o CMDI e para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** plataforma digital para a realização eletrônica da prestação de contas, envio de Relatório Circunstanciado de Atividades e apresentação demais documentos pertinentes.

## III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

a) manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/2014 e, no Comunicado SGD nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei nº 13.019/2014;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

e) dar livre acesso aos agentes e servidores do CEPROSOM e aos membros do CMDI, bem como aos agentes e servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária ao CEPROSOM e ao CMDI, a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo CMDI;

i) manter aplicados os recursos advindos da parceria em uma conta bancária rentável até a sua efetiva utilização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, devendo ser prestadas as devidas contas

j) adotar regulamento de compras e de contratação de pessoal, nos termos do artigo 45, do Decreto Municipal nº 274/2021, devendo as compras e contratações observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado;

k) utilizar a plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM para a realização eletrônica da prestação de contas, envio de Relatório Circunstanciado de Atividades e apresentação demais documentos pertinentes;

l) participar dos treinamentos, capacitações e palestras pertinentes e voltadas à boa execução da parceria.

m) observar o Manual das Parcerias a ser disponibilizado pelo CEPROSOM.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ mil reais).



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

4.2 – O CEPROSOM transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, os seguintes recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, correndo a despesa à conta da dotação, conforme discriminação abaixo:

Dotação: 30.08.00.3.3.50.39.00.08.241.4001.2910.

Valor total do repasse: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ mil reais).

4.3 - Conforme previsto no Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 03/2023 do CMDI, os recursos serão liberados mensalmente e em parcelas iguais, em consonância com o prazo de execução do Projeto.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deve seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo CMDI.

4.5 - Os valores repassados, em qualquer caso, deverão permanecer aplicados em uma conta bancária rentável até a sua efetiva utilização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, devendo ser prestadas as devidas contas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 – O CEPROSOM transferirá os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, conforme solicitado pelo CMDI, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, exceto nos casos a seguir, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo CEPROSOM, pelo CMDI, ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI, do Decreto Municipal n.º 274/21, inclusive em relação a filiais se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC possuir e estiver vinculada à execução do objeto da parceria.

5.2 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

5.3 - O CEPROSOM e o CMDI viabilizarão o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes à parceria.

5.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.6 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo CEPROSOM.

5.7 - No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei Federal n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

5.8 - É obrigatório o emprego dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados para a execução da parceria, em aplicação financeira.

5.9 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.10 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDI, através do Fundo Municipal dos Direitos Do Idoso – FMDI, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

6.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, assim como quaisquer tipos de despesas provenientes da manutenção da conta bancária e movimentação do recurso.

6.3 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria, nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo único. A data de emissão dos documentos fiscais comprobatórios de despesas deverá estar compreendida dentro da vigência deste Termo de Fomento.

6.4 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, desde que constantes do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do CMDI:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, proporcionalmente ao valor da parceria.

6.5 - A inadimplência do CEPROSOM, do CMDI ou dos órgãos federativos que realizam a transferência dos recursos, não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

6.6 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

6.7 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6.8 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

6.9 - É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

6.10 - O plano de trabalho pode conter previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

6.11 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, podendo ser realizado, excepcionalmente e mediante justificativa, o pagamento em espécie, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

6.12 - O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação, em caso de atraso das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho. Nesta hipótese, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

7.1 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019/14, naquilo em que for compatível com o Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 03/2023 do CMDI.

7.2 - As compras e contratações pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo,



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

7.3 - A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.4 - As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

7.5 - Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.6 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo CEPROSOM não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor, nem lhe transfere a responsabilidade do pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, em caso de inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

7.7 - A seleção e a contratação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC de equipe envolvida na execução do Termo de Fomento deverão observar os princípios da Administração Pública previstos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, podendo adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.8 - É vedado ao CEPROSOM ou aos seus agentes, ou ao CMDI, praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

7.9 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá observar o disposto no artigo 60, do Decreto Municipal n.º 274/2021 em relação ao pagamento e à forma de remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho.

7.10 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (Matriz ou Filial, em caso de execução do Plano de Trabalho por esta) deverá apresentar, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, a prestação de contas da parceria, referente ao total do recurso transferido no mês anterior, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados no período, devendo trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), assinado pelo seu representante legal, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas, com a aplicação no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do instrumento da parceria. Acompanha, ainda, o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

II – Relatório trimestral das atividades circunstanciadas realizadas, a ser apresentado até o dia 10 do mês subsequente ao trimestre findado com base nos objetivos propostos e respectivas fases de execução dispostos no Plano de Trabalho vigente.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC também deverá realizar a prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido pela Lei nº 13.019/2014, devendo constar dos documentos:

I - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de Guarda dos documentos, e Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável, dos extratos bancários do último período demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes;

II - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício;

III – Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

§ 1º É assegurado à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de três dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

§ 2º Fica proibida de celebrar novos Termos de Fomento e/ou Colaboração a entidade que tiver suas contas rejeitadas.

§ 3º No caso da vigência da parceria ultrapassar o período de um ano, haverá obrigatoriamente a prestação de contas parcial a cada ano.

8.4 – A plenária do CMDI, responsável pela emissão da manifestação conclusiva da prestação de contas, considerará, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo CMDI, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.5 - Os pareceres técnicos do Gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Plenária do CMDI observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, em consonância com o artigo 75 e parágrafos do Decreto Municipal n.º 274/2021, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

8.7 - Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Plenária do CMDI deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – A Plenária do CMDI responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos.

8.10 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11 – A Plenária do CMDI apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.13 - A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e do responsável indicado pela entidade no Termo.

8.14 - Da manifestação conclusiva da prestação de contas, caberá pedido de reconsideração pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará à Plenária do CMDI, para decisão final, quando cabível.

§ 1º - O prazo para a decisão final será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 2º - A interposição do pedido de reconsideração suspende os efeitos da manifestação conclusiva da prestação de contas até a decisão final.

§ 3º - O pedido de reconsideração também poderá ser interposto pelo dirigente da Organização, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.15 - Quando a prestação de contas for rejeitada, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

8.16 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.17 - A critério do CMDI e do CEPROSOM, a prestação de contas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pela Autarquia, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, observados os prazos e demais cláusulas previstas no presente Termo e na legislação aplicável, inserir no sistema os documentos relacionados nas Cláusulas 8.1 e 8.3., sem prejuízo da apresentação física da documentação quando requisitada pelo CEPROSOM e/ou pelo CMDI, bem como do arquivo dos documentos originais pelo prazo indicado na Cláusula 8.16.

### **CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – O CMDI nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

9.1.1 – De acordo com o art. 63 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

9.1.2 – Conforme o art. 64 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

9.2 - O CMDI nomeará o gestor da parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, devendo, ainda, expedir, na plataforma eletrônica disponibilizada pelo CEPROSOM, o seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.2.1 - O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:





Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.3 – O Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do CEPROSOM, nos termos legais, será o responsável pelo assessoramento técnico e operacional em relação à fiscalização da execução do Termo de Fomento, contando com profissionais capacitados para esta função.

9.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC observará o Manual das Parcerias, a ser disponibilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do CEPROSOM, que disciplina, à luz da Lei Federal n.º 13.019/14, como deve se dar a utilização dos recursos e a respectiva prestação de contas, abrangendo as receitas e despesas realizadas no período de vigência do Termo de Fomento e dos documentos que serão aceitos para este escopo.

9.5 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, o CMDI, através do CEPROSOM, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades ou;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

III – transferir a responsabilidade a outra OSC, pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC até o momento da paralisação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

10.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente aprovadas pela Plenária do CMDI e submetidas à Assessoria Jurídica do CEPROSOM, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

11.1 - No caso de rejeição da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

11.2 - As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Plenária do CMDI, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.5 - Deverão ser registradas em banco de dados público as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC para conhecimento público.

11.6 – As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas, em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.7 - Cabe à Plenária do CMDI declarar como impedidas para celebração de novas parcerias com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo manter o cadastro no Portal da Transparência.

11.8 – Além dos casos previstos neste instrumento e na legislação aplicável, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo FMDI, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

11.8.1 - quando não for executado o objeto da avença;

11.8.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e/ou ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

11.8.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES**

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3 - Os bens remanescentes manter-se-ão na titularidade de propriedade do CEPROSOM, porquanto são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo Termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pelo CEPROSOM imediatamente após a apresentação final das contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) má execução ou inexecução da parceria;
- b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento e seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município de



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

Limeira, a qual deverá ser providenciada pelo CEPROSOM no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - Acordam os partícipes que as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento terá início na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, com término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, ou conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

16.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, com aprovação pela Plenária do CMDI, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, conforme estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

16.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CEPROSOM poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

16.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Limeira - Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.1.1 – Em caso de controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, torna-se obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta

CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134

e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Limeira/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**  
Presidente do CEPROSOM

\_\_\_\_\_  
Presidente do CMDI

\_\_\_\_\_  
Presidente da(o) \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



# REGULARIZE O TÍTULO DE ELEITOR

Para votar nas próximas eleições do Conselho Tutelar de Limeira, você deve estar com seu título regularizado. Procure o cartório eleitoral

**Procure por um cartório eleitoral até 30/6**





LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 170/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25.953/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA NA REVISÃO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL- PD E ELABORAÇÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LUOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 02/08/2023 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 487 de 28 de dezembro de 2022.

Limeira, 29 de junho de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos